

LEIS

LEI N.º 8.446, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Educação-PME do decênio 2015/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São Diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta para a aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. O PME foi elaborado e deverá ser executado visando:

I – assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, sem prejuízo de alterações legislativas para a revisão ou correção de distorções, sobretudo diante das previsões de natureza financeira-orçamentária.

Art. 5º. O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei deverá ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior, além de dados locais, a exemplo do Censo Escolar Municipal a ser obtido através de parcerias institucionais a serem formalizadas pelo Município até o final do primeiro ano de vigência deste PME.

Parágrafo único - O Município buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações com deficiência, população indígena, população quilombola, sem terra, e população itinerante (ciganos, circenses e afins).

Art. 6º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pela atuação dos seguintes agentes:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Poder Legislativo;

III – Conselho Municipal de Educação de Jundiáí;

IV – Fórum Permanente de Educação.

§ 1º - O Fórum Permanente de Educação deverá ser criado por lei específica e possuir composição paritária entre a sociedade civil e o Poder Público, objetivando o cumprimento das atribuições previstas no “caput” deste artigo, além das seguintes:

LEIS

I – fiscalizar a execução do plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;

II – promover a articulação das Conferências Municipais com as Conferências Regionais, Estaduais e Federais, considerando as respectivas especificidades.

§ 2º - Compete, ainda, a todos os agentes referidos neste artigo:

I – divulgar, a cada três anos, os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 7º. O Município deverá promover a realização de, no mínimo, três Conferências Municipais de educação até o final da vigência do PME, sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação de Jundiáí, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação.

Parágrafo único - As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração de novo PME para o decênio subsequente.

Art. 8º. A consecução das metas do PME e a implementação das estratégias deverão, sempre que possível, ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União e o Estado.

§ 1º - Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas no PME, as quais poderão ser objeto de alteração legislativa para a correção de deficiências e distorções, sobretudo, diante das previsões de natureza financeira-orçamentária para o Município.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º. Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do Município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10. O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas no PME, a fim de viabilizar sua plena execução, podendo o referido Plano ser objeto de alterações para a correção de distorções e deficiências apuradas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá implantar, até o segundo ano de vigência do PME, avaliação anual da rede municipal de educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil, a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, entre outros indicadores relevantes.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput terá a finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, não consistindo em instrumento de regulação e controle, nem objetivará a constituição de rankings e/ou a destinação de recursos pecuniários, no sentido de premiar e/ou punir unidades educacionais bem ou mal avaliadas.

§ 2º - As avaliações institucionais conduzidas pela União constituirão fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 3º - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo, a cada 2 (dois) anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao

desempenho dos estudantes, estimados por turma, unidade escolar e rede escolar;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 4º - Em relação aos indicadores mencionados no §3º, temos que:

a divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;

os resultados referentes ao estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de Federação e em nível agregado nacional serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade;

§ 5º - Para a realização desta avaliação, a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com instituições públicas, sendo vedada a contratação de empresas privadas.

Art. 13. As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referentes a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do Município de Jundiáí, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar, de acordo com suas respectivas competências.

Parágrafo único - Os Conselhos Municipais citados no caput deverão produzir relatórios, a cada dois anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a serem encaminhados ao Fórum Permanente de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará novo PME à Câmara Municipal até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do Plano anexo, o qual estabelecerá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Listas de Siglas

ADI - Agente de Desenvolvimento Infantil; Adm. - Administração; APL - Arranjo Produtivo Local; APM - Associação de Pais e Mestres; Art. - Artigo; ATP - Assessor Técnico Pedagógico; BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BRF - Brasil Foods S.A.; CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social; CAE - Conselho de Alimentação Escolar; CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; CAQ - Custo Aluno Qualidade; CAQi - Custo Aluno Qualidade inicial; Cat. - Categoria; CECA - Centro de Capacitação; CEE - Conselho Estadual de Educação; CEESP - Conselho Estadual de Educação de São Paulo; CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica; CENP - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; CF - Constituição Federal; CGU - Controladoria Geral da

União; CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo; CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; CMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos; CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social; CNE/CEB - Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica; CONAE - Conferência Nacional de Educação; CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior; D.E. - Diretoria de Ensino; DEED - Diretoria de Estatísticas Educacionais; DIPTU - Divisão de Imposto Predial e Territorial Urbano; EAD - Educação a Distância; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; EJA - Educação de Jovens e Adultos; EMEBs - Escolas Municipais de Educação Básica; EMEIs - Escolas Municipais de Educação Infantil; EMPLASA - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.; ESEF - Escola Superior de Educação Física; ESP - Especialista em Saúde Pública; FATEC - Faculdade de Tecnologia; FGTS - *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*; FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; FPE - Fundo de Participação dos Estados; FPM - Fundo de Participação dos Municípios; FPM - Fundo de Participação dos Municípios; Fund. - Fundamental; FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; IBEGESP - Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública; IBG - Indústria Brasileira de Gases; IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; IDESP - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo; IDH – M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal; IDH - Índice de Desenvolvimento Humano; IES - Instituições de Educação Superior; IF - Instituto Federal; IFDM - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal; INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas; INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia; INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; Inst. - Instituto; IOF - Imposto sobre Operações Financeiras; IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados; IPI-exp. - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações; IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social; IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte; ISS - Imposto sobre Serviços; ITBI - Imposto sobre a Tramação de Bens Imóveis; ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação; ITF - Imposto sobre Transações Financeiras; LC - Lei Complementar; LDB - Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; MEC - Ministério da Educação; MOBRL - Movimento Brasileiro de Alfabetização; MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; PEB - Professor de Educação Básica; PEE - Plano Estadual de Educação; PIB - Produto Interno Bruto; PIS - Programa de Integração Social; PME - Plano Municipal de Educação; PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiáí; PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios; PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNAIC - Pacto Nacional pela

LEIS

Alfabetização na Idade Certa; PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar; PNE - Plano Nacional de Educação; Pop. - População; PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; PROEJA-FIC - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Formação Inicial e Continuada com o Ensino Fundamental; PRONADE - Programa Nacional de Desenvolvimento Educacional; QSE - Quota Parte Estadual; RAIS - Relação Anual de Informações; RFB/MF - Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda; RNBP - Recém-Nascidos de Baixo Peso; SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados; SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior; SISTEC - Sistema de Segurança Digital; SME - Secretaria Municipal de Educação; SP - São Paulo; SPR - São Paulo Railway; TCU - Tribunal de Contas da União; TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME – é um documento de referência que estabelece diretrizes, metas e prioridades para a educação da cidade de Jundiáí, afinadas com o PNE e com o PEE, com o objetivo de melhorar a qualidade social do ensino oferecido à população. Este documento é concebido como política de Estado para a Educação do Município, e como tal não deve sofrer interrupções ou descontinuidades, em função da alternância de governos ou tendências políticas, orientando os seus representantes em seu dever de ofertar serviço educacional de qualidade, atendendo aos interesses e necessidades dos cidadãos e das organizações da sociedade civil em relação à educação de Jundiáí, em todos os seus níveis e modalidades. *Nesse prisma, o PME promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo; recomençar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas. No processo de elaboração do PME, foi considerado principalmente, o Art. 8º do PNE e o Art. 214 da Constituição Federal de 1988, como se segue:*

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

- I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

O desafio para o município de Jundiáí é elaborar um plano que guarde consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia. *Esse Plano foi pensado a partir dos 5 eixos do PNE e serão elencadas as metas e estratégias, em cada eixo:*

A – Educação Básica

- Educação Infantil –creche
- Educação Infantil – pré-escola
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Especial
- Educação Profissional e Tecnológica em nível médio
- Educação de Jovens e Adultos

B – Ensino Superior

C – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

D – Gestão Democrática

E – Financiamento e Gestão dos Recursos

Sua construção deve contemplar o direito de todos/as à educação como elemento fundamental da formação humana, buscando o acesso e permanência à educação de qualidade, sem qualquer discriminação, por meio de uma gestão democrática no ensino público, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com base na legislação vigente, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), que aprovou 677 deliberações sobre o Sistema

Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Ação, bem como o que determina o que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituído a partir do Plano de Metas “Compromisso todos pela Educação”, CONAE 2014 que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino e o Plano de Desenvolvimento da Educação de Jundiáí, com o objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas do PNE com as ações de gestão que estão sendo desenvolvidas pelo município de Jundiáí.

A tônica do Plano Municipal de Educação foi sua construção coletiva, com participação de representantes dos segmentos da sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Jundiáí.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu: envolvendo os profissionais da educação, os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e os movimentos sociais organizados. Assim, acredita-se que esse Plano Municipal de Educação apenas será legítimo e legitimado se efetivamente representar as necessidades e as aspirações da população jundiáicense.

A. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIAÍ

O Plano Municipal de Educação do município de Jundiáí, explicitado por meio deste documento, resulta de um processo coletivo de elaboração. Isto porque se acredita que o PME não pode se resumir a um plano da Secretaria de Educação para o sistema municipal de ensino, com objetivos e metas restritos à sua responsabilidade constitucional de oferta.

Ao contrário disso, os objetivos e metas definidos no PME devem expressar as demandas e necessidades dos cidadãos e das organizações da sociedade civil em relação à educação de Jundiáí, em todos os seus níveis e modalidades de ensino. Por isso, a Secretaria Municipal de educação liderou o processo de elaboração, tendo o processe se iniciados a partir da instituição de uma Comissão para Estudos para Elaboração do Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 12, de 27 de janeiro de 2015, composta por profissionais representantes do Poder Executivo e por profissionais da Sociedade Civil. Esta Comissão contactou representantes dos diferentes segmentos educacionais e eixos a serem contemplados no presente Plano, coletando dados para realizar um diagnóstico da realidade educacional do município.

A partir dessa mobilização inicial, foram realizadas várias reuniões com os membros da Comissão para discutir os resultados da pesquisa e definir metas e estratégias para cada eixo. Segue abaixo resumo desses encontros. Cabe ressaltar que foram lavradas atas de todos.

Tabela 1 - Cronograma PME

Data	Assunto
11/02/2015	Definição das comissões técnica e organizadora, discussão sobre o PME Local – CECA – horário: 17h

LEIS

07/03/2015	Discussão e apresentação de sugestões para a realização de Plenárias e definição da metodologia de divisão dos estudos das metas Local: Auditório da Biblioteca Municipal – Horário: 9h
16/03/2015	Constituição de uma força tarefa entre as Comissões técnica e organizadora para estudo e diagnóstico das 20 metas do PME e planejamento das Plenárias. Local: CECA – horário: 17h
23/03/2015	Discussão do andamento dos trabalhos e organização das plenárias Local: CECA – horário: 17h
27/03/2015	Apresentação dos diagnósticos dos eixos Local: CECA – horário: 17h
01/04/2015	Diagnóstico das metas e estratégias – Elaboração do documento-base Local: CECA – horário: 17h
17/04/2015	Elaboração do Regimento das Plenárias e discussão do Regimento Local: CECA – horário: 17h
27/04/2015	Apresentação do documento-base e discussão sobre as metas e estratégias a serem divulgadas para a sociedade Local: CECA – horário: 17h
30/04/2015	Continuidade da elaboração do documento-base Local: CECA – horário: 17h
11/05/2015	Organização da Plenária Inicial, em conformidade com o Regimento Local: CECA – horário: 17h
20/05/2015	Finalização do documento-base e organização das Plenárias dos dias 21, 22 e 23 de maio de 2015
22/05/2015	Organização das Propostas recebidas para serem entregues aos delegados.

Fonte: Elaborada pela Comissão de Estudos para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

As Plenárias abertas à população que ocorreram nos dias 13, 22, 30 de abril/2015 e nos dias 21, 22 e 23 de maio, estão descritas a seguir:

Tabela 2 - Cronograma das plenárias do PME

Data	Plenárias
13/05/2015	Palestra com o Prof. Dr. César Nunes Temática: PME: desafios e possibilidades Local: Auditório da Universidade Paulista – Jundiaí Horário: 19h às 22h
30/05/2015	Palestra com o Prof. Dr. César Nunes Temática: PME: desafios e possibilidades Local: Auditório Elis Regina, Complexo Argos Horário: 19h às 22h
13/05/2015	Plenárias Regionais com os objetivos de apresentar e discutir as metas e estratégias do PME e, também, eleger os delegados Locais: Auditório Elis Regina, Complexo Argos, Auditório da Biblioteca Municipal, Auditório Charles Chaplin (EJA) e auditório da Associação dos Aposentados de Jundiaí Horário: 19h às 22h
21/05/2015	Plenária Temática: Educação Básica Palestrante: Prof. Dr. Eliezer Pedroso da Rocha Local: Auditório Elis Regina, Complexo Argos
22/05/2015	Plenária Temática: Financiamento das Educação Palestrante: Carlos Maldonado Local: Auditório Elis Regina, Complexo Argos
23/05/2015	Plenária Final – Discussão e aprovação das propostas recebidas

Fonte: Elaborada pela Comissão de Estudos para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

A presente versão incorpora as sugestões de alteração encaminhadas no período de 14/05 a 20/05/2015

B. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. As origens históricas do município

O povoado de Jundiaí desenvolveu-se tendo por centro a igreja de Nossa Senhora do Desterro, erguida em 1651. Sua elevação à categoria de vila

data de 14 de dezembro de 1655. À época, a vila compreendia uma região vastíssima, que abrangia terras hoje pertencentes a municípios distantes como São José do Rio Pardo, Franca e Tambaú, bem como Campinas e outros que lhe fazem vizinhança nos dias atuais. O nome da cidade deriva do rio Jundiaí, termo tupi-guarani, que designa o rio onde era encontrado o bagre *yundiá*.

O desenvolvimento econômico no início do povoado foi efetivado pela atividade agrícola, dada a necessidade de se garantir a subsistência da população, que produzia pouco mais do que necessitava. O excedente era comercializado com os bandeirantes e tropeiros, que utilizavam as hospedarias da cidade e suas passagens para o sertão e vice-versa.

Por volta de 1880, começaram a surgir pequenos vinhedos, resultantes da revitalização da agricultura que se seguiu ao período de crise decorrente do ciclo da mineração. Só no século XX, a cultura da uva tornou-se significativa para a economia local. Atualmente, Jundiaí é o maior centro produtor de uvas de mesa do país, além de produzir também pêssego, ameixa, morango e outras frutas.

O crescimento econômico experimentou novo surto a partir do ano de 1865, quando do reconhecimento político que elevou Jundiaí à categoria de cidade. Dois anos mais tarde, seria inaugurada a SPR – São Paulo Railway (em 1947, denominada Estrada de Ferro Santos-Jundiaí), alicerçando ainda mais as bases para o crescimento por conta desse meio de transporte, que facilitava a comunicação com as cidades de São Paulo e Santos, para onde era enviada a produção agrícola para consumo dos paulistanos e para exportação marítima. A ligação com Campinas viria pouco depois, em 1872, com a inauguração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, quando as oficinas foram transferidas de Campinas para Jundiaí, em decorrência de uma grave epidemia de febre amarela. Fazia o trajeto Jundiaí-interior. A cidade, ao lado do café, urbanizava-se e ganhava as primeiras indústrias no final do Império. A ferrovia também interferiu na característica informal dos jundiaenses ao colocar valores ingleses dentro do cotidiano. Aos poucos a passagem dos trens e os apitos das válvulas do vapor da caldeira, sempre nos horários estipulados e seguidos pela ação dos fiscais, faziam o controle do tempo a ser estimulado também pela colocação de relógios públicos. Os símbolos de uma nova era que começava – o aço e o vapor reunidos na locomotiva – mudavam seus manipuladores cotidianos. Assim, Jundiaí se tornou um dos parques ferroviários mais importantes do país, uma vez que era servida também pelas Estradas de Ferro Sorocabana e Bragantina.

Na primeira metade do século XX, Jundiaí descobriu a sua vocação industrial, que perdura até hoje, pois o município possui um dos maiores parques industriais da América Latina, o que, por um lado, aquece a economia do município e, por outro, contribui para elevar seus níveis de poluição. A indústria do lazer, com a instalação de parques temáticos nos municípios próximos, atrai turistas, o que acaba incrementando a economia de Jundiaí e gera empregos para os jundiaenses.

2. Caracterização geográfica

O município de Jundiaí situa-se na região do interior do Estado de São Paulo localizada entre as regiões metropolitanas do município de São Paulo e do município de Campinas. Por esse motivo, a região administrativa de Jundiaí – composta pelos municípios de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Louveira, Itupeva, Jarinu e

Jundiaí – é denominada de “aglomeração urbana intersticial” pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. (EMPLASA). O município, a 38 km de Campinas e a 63 km da capital paulista, localiza-se a 23º11’11’’ de latitude sul e a 46º53’03’’ de longitude oeste, a uma altitude de 761 metros. Seu território, de 432 km², faz limite com os municípios de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Franco da Rocha, Cajamar, Pirapora do Bom Jesus, Cabreúva, Itupeva, Louveira, Vinhedo, Itatiba e Jarinu. Está localizado no Planalto Atlântico, compreendendo as subdivisões Planalto Jundiaí e Serrasias de São Roque. Encontra-se na Bacia do rio Jundiaí. É uma das poucas cidades que tem uma imensa reserva natural junto à área urbana: a Serra do Japi, visto que, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida, permite prever um bom desenvolvimento do setor turístico.

A cidade de Jundiaí (Figura 1) é considerada o maior centro logístico do interior paulista, por estar situada entre as cidades de Campinas e São Paulo. A cidade é cortada pelas Rodovias Bandeirantes, Anhanguera e Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (antiga Marechal Rondon), além de estar a poucos quilômetros das Rodovias Santos Dumont e Dom Pedro I. Também conta com um entroncamento ferroviário em crescente atividade e está a 38 quilômetros do Aeroporto Internacional de Viracopos e a 80 quilômetros do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Figura 1- Mapa do Município de Jundiaí
Fonte: Jundiaí Online.



Destaca-se igualmente pela variedade de empresas de ponta e alta tecnologia na área de informática, como a Itautec, Foxconn (fabricante dos equipamentos Apple, HP, Sony); na área de alimentos e bebidas como BRF, Parmalat, Coca-Cola, Ambev, Cereser; na área de autopeças como Sifco (peças forjadas), Plascar (plásticos de engenharia), Takata-Petri (*airbags*, volantes), Mahle (centro de pesquisas); na área de construção civil e cerâmica branca, como Astra, Deca; na área de equipamentos elétricos, como Siemens e Hellermann Tyton; na área de produção de gases, como Linden, White Martins e IBG; na área de petróleo e química, como Univen e Henkel; na área de papel, como a Klabin; na área de logística como a Casas Bahia (Centro de Distribuição da América Latina) e Expresso Jundiaí. Além disso, a cidade se destaca no Circuito das Frutas, com uma grande produção agrícola, especialmente de uvas e morangos. Dos seus 432 km² de área territorial, 112 km² são de área urbana e 320 km² de área rural, com 230 km² de área de cultivo e 91,4 km² de área de tombamento da Serra do Japi.

Os 397.765 habitantes estão distribuídos de acordo com uma divisão administrativa oficial, elaborada pela prefeitura, em sete regiões: central, leste, oeste, norte, sul, vetor noroeste e vetor oeste. Cada região é dividida em bairros. O ponto mais setentrional de Jundiaí é o bairro Champirra. O bairro Campo Verde é o mais oriental, a Serra do Japi é a localização mais meridional do município e, por fim, o local mais ocidental da cidade é o bairro Rio das Pedras.

3. Dados Populacionais

Em 2011, o município de Jundiaí contava com uma população de 374.731 habitantes, o que representava 45,3% dos habitantes da Divisão

LEIS

Regional. Atualmente a população estimada é de 397.765, que representa 48,1% dos habitantes da Divisão Regional. Observa-se que de 2011 a 2014 houve um crescimento populacional estimado, de aproximadamente 6,1%.

Em agosto de 2011, o governo do estado sancionou o Projeto de Lei Complementar nº 13, que cria o Aglomerado Urbano de Jundiaí, com população atual em mais de 700 mil habitantes. O crescimento demográfico foi o segundo maior do Estado de SP entre 2000-2009, chegando a 1,85% habitante-ano (no estado o crescimento foi de 1,33%). Esta é a primeira aglomeração urbana do estado e envolve sete cidades: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista (Figura 2).

Figura - Aglomerado Urbano de Jundiaí.



Fonte: IBGE

No ano de 2011, a densidade demográfica (habitantes/km²) do município foi de 867,49, ou seja, 12,7% maior do que a densidade demográfica em 2005, quase o dobro do que a da Divisão Regional (475,43) e cerca de 25 vezes a densidade demográfica de todo o Estado de São Paulo (Tabela 3).

Provavelmente, isso se deve à localização de Jundiaí – entre a região metropolitana de São Paulo e a de Campinas –, dado que, aliada ao desenvolvimento industrial da região, a cidade está atraindo a população jovem, como indicam estudos da Fundação Seade.

Tabela 3 - Dados populacionais: Jundiaí, região e Estado de São Paulo

Indicador	Ano	Jundiaí	Região	Estado
População	2014	397.765	826.778	42.673.386
Densidade demográfica (habitantes/km²)	2011	867,49	475,43	167,97
Taxa geométrica de crescimento anual (2000/2010) (em % a.a.)	2010	1,36	1,93	1,09
Grau de urbanização	2010	95,70	93,53	95,94
População com menos de 15 anos (em %)	2011	69,69	52,10	53,79
População com 60 anos ou mais (em %)	2011	13,34	11,03	11,55

Fonte: Fundação Seade, 2010/IBGE.

Embora a densidade demográfica do município supere a média da Divisão Regional, o mesmo não ocorre com a taxa de crescimento anual. Por sua vez, a porcentagem da população com 60 anos ou mais é maior do que a média da Divisão Regional e a do Estado, o que pode sugerir que há condições mais adequadas para o aumento da expectativa de vida.

A tabela seguinte registra a projeção populacional para o município nos próximos 10 anos.

Tabela 4 - Projeção populacional total e por sexo no município de Jundiaí, de 2010 a 2025

Anos	Homens	Mulheres	Total
2011	182.023	191.858	373.731
2015	190.760	200.098	391.040
2020	198.688	208.328	407.016
2025	204.609	211.671	419.280

Fonte: Fundação Seade, 2010

Segundo o que se verifica na Tabela 4, prevê-se índices relativamente estáveis de crescimento populacional até 2025.

4. Dados socioeconômicos

Nesse item, são apresentados e analisados os dados socioeconômicos que caracterizam o município e a região no contexto do estado.

Tabela 5 - Dados demográficos do município, da região e do estado.

INDICADORES	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
População	370.126	698.724	41.252.160
IDH	0,822	0,790	0,833
IDEB	6,3	5,6	5,4
Área territorial (km²)	431.173	1.269.517	248.209.426
Quantidade de domicílios	132.028	246.195	51.283.400

Fonte: IBGE, 2010.

Analisando o índice de desenvolvimento humano (IDH), apresentado na Tabela 5, verificamos que tanto a cidade quanto a região apresentam valores abaixo da média do estado. Uma das dimensões analisadas para a formação do IDH é o índice de educação, que leva em conta a média de estudos da população em anos. Por outro lado, observa-se também que o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) apresenta valores acima da média estadual.

Tabela 6 - Dados econômicos do município, da região e do estado (em milhões de reais).

INDICADORES	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
PIB	20.126,14	35.460,68	1.247.595,93
PIB da Indústria	6.562,81	11.232,93	301.453,34
PIB dos Serviços	10.580,71	17.942,15	715.8466,26
PIB da Agropecuária	43,33	82,77	19.398,38
PIB da Adm. Pública	887,02	1.665,59	93.703,94

Fonte: Fundação Seade – PIB Municipal, 2012.

A Tabela 6 mostra que a área de serviços é a que mais gera renda, tanto no município de Jundiaí quanto na região, ficando muito próximo da média estadual, embora não na mesma proporção. Por outro lado, observa-se que a participação da indústria, proporcionalmente, é maior que a média estadual.

Tabela 7 - Dados de estabelecimentos do município, região e estado.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Comércio	3.877	5.953	377.583
Serviços e Administração Pública	4.205	5.719	379.959
Indústria	827	1.833	94.381
Agropecuária	160	459	61.825
Construção Civil	451	735	45.248

Fonte: RAIS, 2011.

Por sua característica ser de uma atividade econômica pulverizada e, geralmente, de pequeno porte, o número de estabelecimentos comerciais e de serviços representa a quase totalidade dos estabelecimentos do município. Por outro lado, o número de estabelecimentos industriais e agropecuários é menor, pois estes exigem grandes áreas, o que reduz sua participação percentual nessa estatística. Em quase todos os índices verifica-se que o município detém cerca de 1% dos estabelecimentos do estado.

Tabela 8 - Número de empregados do município e dos principais municípios da região.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Comércio	38.128	56.042	2.586.375
Serviços e Administração Pública	76.141	103.433	6.926.682
Indústria	49.185	91.270	2.805.465
Agropecuária	522	2.233	361.435
Construção Civil	8.449	12.875	732.822

Fonte: RAIS, 2011.

A Tabela 8 mostra que o município possui quase metade (44,2%) dos empregos na área de serviços e administração pública, que é seguida pela área industrial, com 28,5% dos postos de trabalho. Em terceiro lugar vem o comércio, que emprega cerca de 22,1% dos trabalhadores, seguido de longe pelo setor da construção civil, com 4,9% e do setor agropecuário, com 0,3%. Quase a mesma proporção é verificada na região, com uma pequena queda no índice ocupado nos serviços e administração pública (38,9%) e um aumento na indústria (34,3%). Comparando com a média estadual, observa-se que ambos, município e região, apresentam um índice maior de ocupação na indústria (28,5% e 34,3% contra 20,9%), um índice um pouco superior no comércio e índices bem baixos nos demais setores.

LEIS

Tabela 9 - Média salarial do município e dos principais municípios da região

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Comércio	1.569,00	1.405,00	1.455,00
Serviços e Administração Pública	1.695,00	1.600,00	2.121,00
Indústria	2.517,00	2.361,00	2.287,00
Agropecuária	921,00	979,00	1.126,00
Construção Civil	1.492,00	1.370,00	1.758,00

Fonte: RAIS, 2011.

A Tabela 9 mostra que, tanto no município quanto na região, a média salarial dos trabalhadores da indústria é maior que a média estadual. Já no setor do comércio, o município paga salários maiores que a média estadual, enquanto a região fica abaixo dessa média. O setor de serviços e administração pública, embora apareçam como os maiores empregadores, são também os que pagam os menores salários, em comparação com a média estadual. Os demais setores, agropecuária e construção civil, também ficam abaixo da média estadual.

5. Qualidade de vida

Neste item, são apresentadas informações que, no seu conjunto, oferecem o contexto mais amplo em que vive a população do município de Jundiáí – condições estas que certamente impactam e são impactadas pela educação.

5.1 Estatísticas vitais e saúde

Estas informações são utilizadas para aperfeiçoar programas em várias áreas, inclusive na da educação, razão pela qual se recorre a elas neste documento.

Tabela 10 - Estatísticas vitais, Jundiáí, Divisão Regional e Estado de São Paulo, ano de 2013

Indicador	Jundiáí	Região	Estado
Taxa de natalidade (por mil habitantes)	14,04	14,84	14,59
Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	9,4	9,5	11,5
Taxa de mortalidade na infância (por mil nascidos vivos)	10,6	10,4	11,5
Nascimentos de baixo peso (menos de 2,5 kg) (em %)	8,53	8,81	9,15
Mães adolescentes (com menos de 18 anos) (em%)	6,21	6,35	6,96

Fonte: Fundação Seade, 2013

Como se verifica, a taxa de natalidade, ou seja, o número de pessoas que nascem por 1.000 habitantes durante um ano, era, em 2013, ligeiramente menor em Jundiáí do que as taxas médias para a região e o estado. De certa forma, esse dado repercute sobre o número de matrículas na Educação Infantil e, posteriormente, sobre os níveis subsequentes.

Jundiáí leva discreta vantagem sobre a região e o estado em relação aos quatro outros indicadores da tabela anterior. Especialmente em relação à taxa de mortalidade infantil, que se refere a óbitos de crianças com menos de um ano. Como se trata de um indicador que, além de informar sobre os níveis de saúde de uma população, sintetiza as condições de

bem-estar social, político e ético de uma dada sociedade, é possível concluir que o município oferece adequadas condições concretas de moradia, salário, alimentação e atenção à saúde, o que revela o compromisso da sociedade com a reprodução social (LEAL & SZWARCOWALD, 1996).

Por sua vez, como a taxa de nascimentos de recém-nascidos de baixo peso (RNBP) está diretamente relacionada à saúde da população (nutrição, saneamento, habitação, hábitos higiênicos e sexuais, condições de trabalho, assistência perinatal etc.) e, ainda, à baixa idade da mãe, um aspecto que merece a reflexão da comunidade: qual é o papel da escola em relação à gravidez das adolescentes, uma vez que, na maioria das vezes, elas estão em idade escolar quando engravidam?

5.2 Condições de vida

Para avaliar as condições de vida da população – e a influência recíproca entre educação e condições de vida - são apresentados indicadores que combinam aspetos associados à saúde, à educação e à economia.

5.3 Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)

O Índice Paulista de Responsabilidade Social combina as condições que impactam os indivíduos e as famílias em termos de renda (dimensão e riqueza), escolaridade e longevidade. Segundo essas características, os municípios podem ser classificados em quatro grupos, que combinam a sua classificação em relação aos indicadores de riqueza com os seus indicadores sociais (longevidade e escolaridade). A tabela seguinte apresenta o IPRS de Jundiáí nos anos de 2006 e 2008, comparando-o com o IPRS da Região e o do Estado.

Tabela 11 - Índice de Responsabilidade Social: Jundiáí, Região e Estado de São Paulo

Indicador	Ano	Jundiáí	Região	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	2006	59	55	55
Dimensão riqueza	2008	63	59	58
Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	2006	75	75	72
Dimensão longevidade	2008	76	75	73
Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	2006	84	70	65
Dimensão escolaridade	2008	85	71	68
Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	2006	Grupo 1 – Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais.		
	2008	Grupo 1 – Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais.		

Fonte: Fundação Seade.

Segundo a Tabela 11, dos três índices que integram o IPRS é a dimensão escolaridade a que mais se destaca, tanto em 2006 quanto em 2008. Nessa dimensão, assim como nas duas outras, Jundiáí supera os índices da Região e do Estado.

Embora a dimensão escolaridade seja, em 2008, a mais bem avaliada, no período (2006 a 2008) foi a dimensão riqueza a que mais aumentou. Nos dois anos, Jundiáí é caracterizado como um município com nível elevado de riqueza e bons níveis de indicadores sociais (saúde e escolaridade).

5.4 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH – M)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH – M), obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes à expectativa de vida ao nascer (IDH – Longevidade), à educação (IDH – Educação) e à renda (IDH – Renda), confirma as indicações do IPRS: em Jundiáí, a educação é um importante fator de desenvolvimento do município (Tabela 12).

Tabela 12 - Índice de desenvolvimento humano

Ano	Ranking nacional	Ranking estadual	IDH - M	IDHM - Renda	IDHM - Educação	IDHM - Longevidade
1991	12º	8º	0,602	0,777	0,390	0,756
2000	14º	4º	0,744	0,790	0,633	0,822
2010	11º	4º	0,822	0,834	0,768	0,834

Fonte: Atlas,2010

Em 1991, Jundiáí foi classificado como um município de alto desenvolvimento, classificação mantida em 2000. No entanto, enquanto ocupava, em 1991, a 12ª posição no ranking nacional e a 8ª no estadual, em 2000, essas posições passaram para, respectivamente, 8º e 4º lugares. Na última classificação, 2010, Jundiáí passou para o 11º lugar no ranking nacional e 4º no estadual. Portanto, em termos relativos, ou seja, em relação aos municípios nacionais e paulistas, Jundiáí desenvolveu-se a contento, no período de 1991 a 2010.

No gráfico seguinte, verifica-se, mais uma vez, que é a dimensão educação, seguida da renda e, por último, da longevidade, que mais contribui para o desenvolvimento do município.

Figura - Renda/Longevidade/educação no Município – 1991-2000

Fonte: Fundação Atlas/2010

5.5 Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM)

O Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), que trata do desenvolvimento socioeconômico calculado com base em informações sobre emprego/renda, educação e saúde, varia, como o IDH – M, entre 0 e 1 como no IDH – M, quanto mais próximo de 1, será o maior grau de desenvolvimento do município.

LEIS

A tabela registra os valores do IFDM de 2010 e 2011, desmembrando em seus componentes: emprego/renda, educação e saúde.

Tabela 13 - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal: 2010 e 2011.

Ano	Ranking nacional	Ranking estadual	IFDM	Emprego e renda	Educação	Saúde
2010	6º	6º	0,9184	0,8746	0,9040	0,9336
2011	10º	10º	0,8952	0,8025	0,9397	0,9434

Fonte: www.firjan.org.br

Como se verifica, de 2010 a 2011, o município teve diminuído o seu IFDM, em razão do indicador emprego e renda, uma vez que o indicador educação apresentou aumento de 7,7% e o indicador saúde permaneceu praticamente constante.

No entanto, quando se compara a contribuição da educação para elevar a média do índice IFDM, verifica-se que não há o mesmo impacto que se observou no cálculo do IDH – M e do IRPM. Provavelmente, isso ocorra porque, no cálculo do IFDM, foram computados indicadores não considerados nos dois outros indicadores: taxa de matrícula na Educação Infantil, taxa de abandono, taxa de distorção idade/série, percentual de docentes com Ensino Superior, média de horas-aula diária e resultado do IDEB.

5.6 Infraestrutura urbana

Em relação à infraestrutura urbana, os dados de saneamento básico e de coleta de lixo são bastante adequados, como se pode conferir nos índices de cobertura indicados na Tabela 14:

Tabela 14 - Cobertura de serviços prestados em Jundiaí (%)

Serviço Prestado	Cobertura (em %)
Coleta de lixo	100,00
Abastecimento de água	97,27
Esgoto Sanitário	95,08
Esgoto sanitário tratado	97,00
Lixo domiciliar/comercial destinado a formas sanitariamente recomendáveis	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2010

5.7 Vetores de Desenvolvimento Regional

A posição ocupada pela economia de Jundiaí no Estado de São Paulo é expressiva, comparativamente às demais cidades paulistas. O município detém o 9º PIB e o 9º Valor Adicionado do estado, variáveis indicativas de uma atividade produtiva intensa. A produção é distribuída de maneira diversificada entre Indústria, Comércio, Serviços, Construção Civil e Agropecuária. O município ocupa o 8º lugar entre as 645 cidades paulistas no Índice do ICMS, sugerindo uma circulação de mercadorias substancial dentro do território da cidade. É a 12ª cidade em “comércio exterior”, estimado pela semi-

soma de exportações e importações, destacando-se os mais de 2 bilhões de dólares destinados principalmente à importação de bens de capital da indústria e da prestação de serviços, no ano de 2009. O perfil da produção de Jundiaí pode ser avaliado pelo Valor Adicionado de 2009, último ano de divulgação pelo IBGE e Fundação SEADE. O Valor Adicionado total alcançou naquele ano R\$ 14.258,6 milhões, dos quais o setor de serviços concorreu com 63,0% da produção municipal, a indústria com 36,8% e a agropecuária com 0,2%. Deste total, a administração pública foi responsável diretamente por 5,7%. Desses dados, conclui-se que os setores de serviços e da indústria são os principais vetores de desenvolvimento econômico da região. O setor de serviços é o que mais gera empregos formais (76.141 postos de trabalho, segundo RAIS, 2011), destacando-se como centro logístico-distribuidor onde estão instalados centros de distribuição das Casas Bahia, Sadia, Renault/Nissan, BDF Nívea, Construmega, Nokia do Brasil, Destro Macroatacado, BSH Continental, entre outros. O setor da indústria é o 2º maior gerador de empregos formais (49.185 postos de trabalho, segundo RAIS, 2011) e conta com um parque industrial muito diversificado, com mais de 33 tipos de atividades (CIESP), onde se destacam os setores de: alimentos e bebidas (Coca-cola, Ambev, Vinagre Castelo, Sara Lee, Sadia, Frigor Hans, Cereser); louças e cerâmica (Incepa/Roca, Deca, Ideal Standard); papel e embalagens (Klabin, Injepet, Rexan, Henry Pack); autopeças (Sifco, Mahle Metal Leve, EBF Vaz, Solvay, Kongsber, MGI Coutier, Balzers, Eltek, Eckerie); máquinas e equipamentos (Siemens, CBC Indústrias Pesadas, BT International, Husky, Korper, Radio Frigor, Wolfgang Loch, GTS Thielmann); produtos químicos (Dow Chemical, National Chemical, Eka Chemicals, Ecopur, Selqui, Messer, IBG, Lucta); material eletrônico (Itautec, Foxconn); têxtil; farmacêutica; construção; plástico e borracha. A Figura 3 mostra a distribuição das unidades industriais instaladas na região, segundo as principais atividades econômicas.

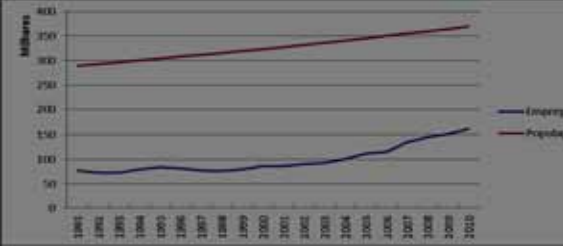
Figura - Distribuição das unidades industriais segundo as principais atividades econômicas.



Fonte: Seade-2010

O arranjo produtivo local APL-Vinícola de Jundiaí se destaca por integrar os setores agropecuário (produção da uva e do vinho), comercial (venda de produtos típicos nas cantinas italianas da zona rural), de serviços (restaurantes e eventos típicos) e administração pública (promovendo a Festa da Uva). A Figura 4 mostra um gráfico comparativo entre a evolução da população e do número de postos de trabalho, no município de Jundiaí. Uma análise do gráfico mostra que a cidade cresce com uma taxa constante, o que não se verifica no aumento do número de empregos.

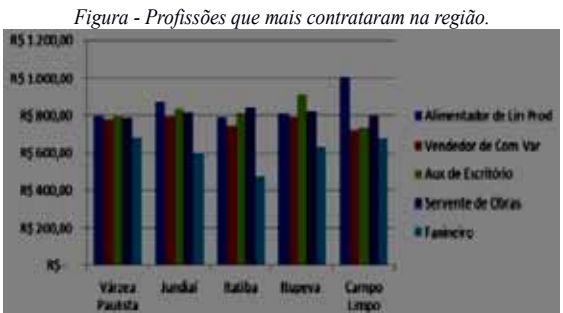
Figura - Evolução da população e nível de empregos em Jundiaí



Fonte: IBGE, 2010; RAIS, 2010.

A Figura 5 apresenta as profissões que mais contrataram na região. Cruzando esses dados com os apresentados na Figura 4, observa-se que, embora haja a tendência do aumento no número de empregos, a

maior parte desses refere-se a funções pouco qualificadas, havendo predominância, ainda que pequena, de postos na área industrial.



Fonte: CAGED (2011).

5.8 Educação

Neste item, são apresentados apenas indicadores gerais da educação, uma vez que informações relativas aos eixos do Plano serão apresentadas no item seguinte. Os indicadores referem-se ao ano de 2010.

Conforme se verifica, a porcentagem total de não alfabetizados é de 3,74%; na faixa etária da educação básica – 5 aos 19 anos – a taxa de analfabetismo aumenta para 17,36%.

Tabela 15 - Município de Jundiaí (SP): Analfabetismo por Faixa Etária

Grupo de Idade	Pop.	Alfabetizados	Percentual	Não Alfabetizados	Percentual
Pop. Total	348.011	334.993	96,26	13.018	3,74
5 a 9 anos	22.870	19.419	84,91	3.451	15,09
10 a 14 anos	25.877	25.537	98,69	340	1,31
15 a 19 anos	26.822	26.564	99,04	258	0,96
20 a 29 anos	65.220	64.597	99,04	623	0,96
30 a 39 anos	61.368	60.472	98,54	896	1,46
40 a 49 anos	53.763	52.548	97,74	1.215	2,26
50 a 59 anos	42.704	41.248	96,59	1.456	3,41
60 anos ou mais	49.387	44.608	90,32	4.779	9,68
100 anos ou mais	30	20	66,67	10	33,33

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 (resultados do universo / tabela 1379)

Quando se toma como referência apenas a população não alfabetizada, segundo faixa etária e raça (IBGE), chega-se à situação descrita na tabela seguinte:

LEIS

Tabela 16 - Jundiaí: População residente, por cor ou raça, segundo a situação do domicílio, sexto e idade. Ano: 2010

População não Alfabetizada			
Grupo de idade	Cor / Raça		
	Branca	Preta	Parda
Total	3%	6%	7%
7 a 9 anos	4%	7%	8%
10 a 14 anos	1%	2%	2%
15 a 19 anos	1%	2%	2%
20 a 24 anos	1%	2%	1%
25 a 29 anos	1%	2%	2%
30 a 34 anos	1%	2%	3%
35 a 39 anos	1%	3%	4%
40 a 44 anos	1%	3%	5%
45 a 49 anos	2%	6%	6%
50 a 54 anos	2%	5%	8%
55 a 59 anos	2%	9%	11%
60 a 69 anos	5%	14%	17%
70 anos ou mais	11%	29%	31%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Embora as diferenças não sejam gritantes, a taxa de analfabetismo é maior na população de raça negra e/ou parda, especialmente nas faixas etárias mais adiantadas. Possivelmente, esses dados resultam de políticas de atendimento às diferenças e desigualdades, desenvolvidas pelo município, que devem ser continuamente aprimoradas.

5.9 Emprego e rendimento

O gráfico apresenta a participação agregada do emprego em Jundiaí, na Região Administrativa e no Estado de São Paulo para os cinco setores, no ano de 2010: agropecuária, indústria, construção civil, comércio e serviços. Os dados referem-se a empregos formais, com carteira de trabalho assinada, informados pelos estabelecimentos contratantes ao Ministério do Trabalho quando da elaboração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Figura - Indicador de participação dos Vínculos Empregatícios por segmento: ano 2010

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010

Conforme se pode verificar no gráfico, em Jundiaí, a maior porcentagem dos empregos está no setor dos serviços (43,9%); em seguida, na indústria (29,6%) e no comércio (21,9%). Não há praticamente empregos no setor de agropecuária.

Até que ponto a formação profissionalizante e o Ensino Superior estão levando em conta as demandas da realidade do mercado profissional, no sentido de oferecer os cursos mais adequados ao perfil da oferta de empregos? Quais as demandas da população em relação a esta formação?

Nesse mesmo ano, o rendimento médio em Jundiaí foi de 1857,33 (em reais), maior do que o da região, porém pouco menor do que o do estado,

O gráfico 3 registra o rendimento médio para os demais setores, no mesmo ano, para os empregos com vínculos empregatícios.

Figura - Rendimento Médio nos Vínculos Empregatícios na Indústria (em reais correntes): ano 2010

Como se pode verificar, embora o setor de agropecuária seja o que tem menor número de empregados, é o que conta com a maior média de rendimento – o que faz supor que se exija dos trabalhadores determinada especialização. Em relação aos demais setores, há semelhança com o que ocorre na Região Administrativa.

5.10 Economia

Em 2009, o produto interno *per capita* foi de 47.395,72, cerca de 20% maior que o PIB *per capita* da região e 80% maior do que o PIB *per capita* do estado. Portanto, uma situação econômica global privilegiada, pelo menos quando se toma como referência esse dado mais geral.

C. A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Reconstituir os processos históricos não se restringe à mera descrição de situações, ocorrências e fatos. A historicidade é a experiência que se constrói, por sujeitos individuais e coletivos, no âmbito da vida social. As instituições são o cenário em que parte dessas experiências se constitui. Recompôr o grande leque de experiências vividas demanda mais que o relato oficial do histórico das instituições. O trabalho historiográfico envolve análise e interpretações, nem sempre possíveis quando o objetivo é apenas indicar um processo que abrange, mas não suprime esse conjunto de vivências diversas. Em muitas ocasiões, devido ao descaso com a memória, o que nos resta é um relato frio, insuficiente, das ocorrências no plano institucional, que esquece essas vivências pessoais e coletivas, não registradas ou propositadamente ignoradas.

Considerando esse contexto, uma breve retrospectiva da história da Educação no município de Jundiaí baseia-se em documentos encontrados, que indicam seu início em meados do século XIX, com as instalações de salas de aula em zona rural.

Em Jundiaí, a preocupação com a determinação de um espaço específico para as atividades de ensino só começou a tomar vulto com o primeiro Grupo Escolar de Jundiaí “Coronel Siqueira de Moraes”, criado na última década do século XIX.

O segundo grupo escolar de Jundiaí, “Conde do Pamahyba”, foi inaugurado em 16 de abril de 1906, e funcionou, até 1923, num prédio construído na segunda década de 1800 e que, durante o Império, serviu como Câmara e Cadeia Pública, à Rua Barão de Jundiaí, 101, no centro da cidade. Foram 12 anos após a inauguração da primeira escola primária no Brasil, mais precisamente no Estado de São Paulo, representando uma das mais significativas inovações ocorridas no ensino no país, no final do século XIX, e foram 10 anos após a inauguração do primeiro grupo. Nesses primeiros grupos escolares, na expressão de Souza (1998, p.122), chamados de *templos de civilização*, neles, e por meio deles, os republicanos buscaram dar a ver a própria República e seu projeto educativo exemplar e, por vezes, espetacular (FARIA FILHO, VIDAL, 2000, p.24). A criação desses grupos escolares entrelaçou-se com o processo de urbanização do município, que incluía projetos de escolarização.

Somente a partir dos anos trinta, houve a constituição de um sistema de ensino no Brasil, no quadro das reformas políticas e administrativas conhecidas hoje como a construção do Estado Nacional. Essas iniciativas inauguraram o controle do Estado sobre os aspectos mais simbólicos da organização da escolarização nacional, como, por exemplo, a definição de conteúdos de ensino, a formação dos professores, e as autorizações para a criação de novos estabelecimentos.

Já a história da educação municipal de Jundiaí data de 1946 com a criação, pela Prefeitura Municipal, do primeiro Parque Infantil, denominado “Prefeito Manoel Anibal Marcondes”, localizado na Praça da Bandeira, criado para acolher crianças entre 3 e 12 anos. A inauguração desse Parque infantil ocorreu em 14 de fevereiro de 1946, pelo Decreto n. 460, sancionado pelo Prefeito José Romeiro Pereira. De acordo com os indícios encontrados na imprensa local, o Parque Infantil “Manoel Anibal Marcondes” atendia 350 crianças entre 3 a 12 anos, em dois períodos (das 8h30 às 10h30 e das 14h30 às 16h30).

A cidade de Jundiaí teve de esperar 23 anos para ver outra inauguração de Parque Infantil, pois, somente em 1969, entrou em funcionamento o segundo parque o “Ramiro de Araujo”. Ainda na década de 1960, Jundiaí ganhou mais dois parques infantis. Este número subiu para sete, durante os anos setenta.

A Secretaria de Educação e Cultura foi criada como órgão integrante da Administração da Prefeitura Municipal de Jundiaí, pela Lei nº 1967, de 08 de fevereiro de 1973, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 1973.

O município passou, portanto, a partir de 1973, a contar com uma Secretaria de Educação que responde pela educação pré-escolar – atendimento de crianças de 4 a 6 anos – e suas unidades funcionavam no período matutino para os alunos da pré-escola e, no vespertino, para as turmas do Parque Infantil. Em 1975, são extintas todas as turmas de Parque Infantil, ficando sob a responsabilidade do município somente a pré-escola.

A partir de 1984, os Parques Infantis passaram a ser denominados “Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI’s)”. Até meados dos anos de 1990, o preceito legal fundamental era que ao município cabia a vocação essencial do cuidado com a educação infantil. Aos poucos o município se viu obrigado a assumir também o ensino fundamental, sob os auspícios de uma legislação forjada no bojo do discurso neoliberal de transferência de responsabilidades do estado para a iniciativa privada e para os municípios. Por força do processo de municipalização previsto na LDBEN, a partir de 1997, o ensino fundamental (séries iniciais) passou para a responsabilidade municipal.

Até a década de 1980, a oferta pública de ensino para jovens e adultos no estado de São Paulo era realizada predominantemente pela rede estadual de ensino. A descentralização da modalidade teve início em 1990 quando muitos municípios absorveram os serviços de alfabetização e pós-alfabetização até então mantidos pela extinta Fundação Educar, sucedânea do Mobral. A tendência à municipalização se aprofundou a partir de 1996, com a aprovação do FUNDEF, quando, pelo Decreto 40.673, o governo estadual retirou-se da oferta das séries iniciais da EJA, delegando essa tarefa às municipalidades.

Neste período, por meio da Lei 4.704, de 21/12/95, foi criado o Centro Municipal de Ensino Supletivo Jundiaí, atual CMEJA Prof. Dr. André

LEIS

Franco Montoro, tendo por amparo legal a LDB 5.692/71 e a Deliberação CEE 23/83. Justificou-se sua criação, pelos dados do alto número de pessoas não escolarizadas no país, quando uma pesquisa foi realizada no primeiro semestre de 1993, por 36 indústrias da região, que afirmaram haver, em Jundiáí, 10.000 jovens e adultos que não haviam concluído, até o ano de 1994, o 1º grau.

Por determinação da LDBEN 9394/96, em 29 de dezembro de 1997, é promulgada a Lei nº 5.086 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Jundiáí, com os seguintes órgãos em sua composição: I – A Secretaria de Educação do Município de Jundiáí; II – As instituições do Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal; III – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; IV – o Conselho Municipal de Educação. Faz parte, igualmente, da Secretaria Municipal de Educação o Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss, que iniciou suas atividades em 27 de julho de 2000 e foi oficializado por meio do projeto de Lei complementar nº 820, em 16/10/07. O Centro foi criado com a finalidade de proporcionar à comunidade oportunidades de aprendizagem de línguas estrangeiras modernas, bem como o acesso às culturas contemporâneas, assegurando ao cidadão sua integração no mundo atual.

Em 21 de dezembro de 2005, entrou em vigor a Lei Federal nº 6623, alterando a idade para Educação Infantil e Ensino Fundamental. O município passou a oferecer Educação Infantil até os cinco anos e o Ensino Fundamental a partir dos seis anos.

A escola de tempo integral foi criada pela SME, pelo Decreto nº 22.193, de 09 de abril de 2010, em 9 (nove) escolas de Ensino Fundamental. Estas se somaram às 23 de Educação Infantil-Creche.

As redes públicas e privadas cresceram significativamente no município e, no ano de 2014, Jundiáí possuía 262 escolas que atendiam à educação básica na zona urbana, 15 escolas na zona rural, totalizando 281 escolas. No Ensino Superior, contava com 20 instituições, sendo 8 de ensino presencial e 12 de EAD.

Tabela 17 - Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa, segundo a etapa/modalidade ministrada e área de localização, 2014

Segmento	Mantenedora		Urbana	Rural
Educação Básica	Privada		131	0
	Pública	Estadual	34	2
		Municipal	98	12
Ensino Superior	Privada		5	0
	Pública	Estadual	1	0
		Municipal	2	0

Fonte: Educacenso; IES

Conforme se verifica na Tabela 17, a rede de escolas de educação básica é predominantemente urbana, já que 94,6% das escolas situam-se na zona urbana.

1. Rede particular de ensino de educação básica

As 131 escolas mantidas pela rede particular de ensino de Jundiáí oferecem diferentes combinações de tipos de atendimento, conforme tabela abaixo:

Tabela 18 - Escolas particulares: modalidade e tipo de atendimento

Modalidade	Tipo de Atendimento	Total
Educação Infantil	Creche	9
	Creche e Pré-escola	64
Subtotal		73
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental (séries iniciais)	3
	Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental (9 anos)	4
Subtotal		7
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental (séries iniciais)	3
	Ensino Fundamental (9 anos)	6
Subtotal		9
Ensino Fundamental e Ensino Médio	Ensino Médio	1
	Ensino Médio e Educação Profissional	7
	Educação Profissional	1
	Ensino Fundamental 9 anos, Ensino Médio e Educação	1
	Profissional	
Subtotal		10
Ensino Médio	Ensino Médio	1
	Ensino Médio e Educação Profissional	1
	Educação Profissional	10
	Ensino Médio Integrado	1
Subtotal		13
Educação Básica	Não identificados	1
TOTAL		131

Fonte: Educacenso; IES – pesquisa internet

Segundo a tabela anterior, as escolas particulares de ensino, em Jundiáí, não se especializaram para atender a um segmento específico da Educação Básica.

2. Rede municipal de ensino de educação básica

Conforme se verifica na tabela seguinte, a rede municipal dedica-se prioritariamente ao atendimento da educação infantil – nas modalidades creche e pré-escola – e das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Tabela 19 - Número de escolas da rede municipal de ensino, segundo modalidade e tipo de atendimento 2014

Modalidade	Tipo de Atendimento	Total
Educação Infantil	Creche	30
	Pré-escola	13
	Creche e Pré-escola	17
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental (Anos iniciais)	1
	Pré-escola, Ensino Fundamental (Anos iniciais)	15
	Pré-escola, Ensino Fundamental (Ano iniciais) Atendimento	
	educacional especializado (AEE)	2
	Pré-escola e Ensino Fundamental (9 anos)	
		1
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental (Anos iniciais)	8
	Ensino Fundamental (Anos iniciais) e Atendimento	22
	educacional especializado (AEE)	
	Ensino Fundamental (9 anos)	1
	Educação de Jovens e Adultos	1
Ensino Médio		0
TOTAL		110

Fonte: SME, 2015

Com efeito, das 110 escolas mantidas pela rede municipal, apenas duas mantêm Ensino Fundamental (9 anos); além disso, como se verá adiante, a rede municipal é a responsável prioritária pelo atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

3. Rede estadual de ensino de educação básica

Em relação à Educação Básica, a Rede Estadual de ensino de Jundiáí atende prioritariamente aos segmentos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, em escolas onde convivem alunos de diferentes segmentos, como se observa na tabela seguinte.

Tabela 20 - Número de escolas da rede estadual, segundo modalidade e tipo de atendimento, 2011

Modalidade	Tipo de Atendimento	Total
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental (Anos Finais)	2
Ensino Fundamental, Ensino Médio	Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio	32
	Ensino Médio	
	Ensino Médio	01
	Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	01
TOTAL		36

LEIS

Fonte: Educacenso; IES – Pesquisa Internet

I. EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os eixos do Plano Municipal de Educação aqui apresentados correspondem aos definidos pelos Planos Nacional e Estadual e, além disso, expressam demandas da sociedade, em geral e, em especial, da sociedade do município de Jundiáí. Para cada eixo, há metas e estratégias que correspondem às do PNE, totalizando as 20 metas.

A. EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica – que compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades - é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional (DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, 2013, p. 17). Da aquisição plena desse direito depende a possibilidade de exercitar todos os demais direitos, definidos na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, no ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1985, na legislação ordinária e nas inúmeras disposições legais que consagram as prerrogativas do cidadão brasileiro. Somente um ser educado terá condição efetiva de participação social, ciente e consciente de seus direitos e deveres civis, sociais, políticos, econômicos e éticos. Esses direitos também estão preconizados na LDBEN 9394/96. As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os estudantes de um ensino ministrado em conformidade com os seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV – respeito à liberdade e aos direitos; V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI – gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais; VII – valorização do profissional da educação escolar; VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e normas dos sistemas de ensino; IX – garantia de padrão de qualidade; X – valorização da experiência extraclasses; XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. Assim, na Educação Básica, o respeito aos estudantes e a seus tempos mentais, socioemocionais, identitários, é um princípio orientador de toda ação educativa. É responsabilidade dos sistemas educativos responderem pela criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com suas diferentes condições físicas, sensoriais e

socioemocionais, origens, etnias, crenças, classes sociais, contexto sociocultural, tenham oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria do percurso escolar, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e ao Médio. Adicionalmente, na oferta de cada etapa pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Constitucional do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Profissional e Tecnológica, Educação a Distância, a educação nos estabelecimentos penais e a educação quilombola. A legislação sobre a Educação Básica no Brasil tem sofrido várias alterações, principalmente, no que se refere ao acesso das crianças ao mundo letrado. A relevante alteração na Constituição, pela promulgação da Emenda nº 59/2009 que, entre suas medidas, vem assegurar Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive a sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade certa. Assegura também o atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Objetiva, igualmente, reduzir desde 2009, o percentual da desvinculação das receitas da União que incide sobre os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Em essência, a mudança é positiva, pois antes a compulsoriedade dava-se apenas no ensino fundamental (6 aos 14 anos de idade), agora ela está estendida até os 17 anos. Entretanto, não basta somente ampliar a educação obrigatória, mas também garantir o direito à educação e à melhoria da qualidade do desempenho escolar futuro. É preciso, que ao final do processo, o aluno esteja preparado para enfrentar os desafios da vida social, do mundo do trabalho e da continuidade dos estudos em nível superior, se assim o desejar. Nessa perspectiva, a escola, em face das exigências da Educação Básica, precisa ser reinventada: priorizar processos capazes de gerar sujeitos inventivos, participativos, cooperativos, preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, sujeitos capazes de intervir e problematizar as formas de produção e de vida. A escola, como bem expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica tem, diante de si, o desafio de sua própria recriação, pois tudo que a ela se refere constitui-se como invenção. No entanto, para que a escola possa se recriar, é necessário implementar políticas que garantam as condições objetivas e subjetivas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem nas escolas, envolvendo os aspectos que possibilitem as condições estruturais adequadas aos padrões de qualidade definidos pelo Plano Nacional de Educação. Ter informações sobre a dinâmica populacional de Jundiáí em suas várias faixas etárias é, sem dúvida, um dos elementos fundamentais para a definição das metas de atendimento à Educação Básica. Por essa razão, antes do diagnóstico de cada um dos eixos, apresenta-se uma visão geral de como as diferentes faixas da população vêm crescendo, no período de 1980 a 2010. Para orientar a análise desse crescimento, foram destacadas, na tabela seguinte, as maiores taxas geométricas anuais de crescimento.

Tabela 21 - Taxa geométrica anual por faixa etária

População Faixa Etária	População				Taxa geométrica anual	
	1980	1990	2000	2010	1990/1980	2000/1990
0 a 4 anos	30.266	25.857	23.642	22.091	-1,56	-0,89
5 a 9 anos	25.898	28.073	24.414	22.845	0,81	-1,39
10 a 14 anos	25.573	28.378	27.375	25.848	1,05	-0,36
15 a 19 anos	27.537	25.747	30.877	26.792	-0,67	1,83
20 a 24 anos	28.177	26.676	30.109	31.103	-0,54	1,22
25 a 29 anos	24.018	26.392	27.069	34.044	0,95	0,25
30 a 34 anos	19.090	24.319	26.342	32.481	2,45	0,8
35 a 39 anos	15.462	20.944	25.930	28.817	3,08	2,16
40 a 44 anos	14.058	17.633	24.121	27.688	2,29	3,18
45 a 49 anos	12.067	14.155	19.885	26.015	1,61	3,46
50 a 54 anos	10.263	12.246	16.188	23.627	1,78	2,83
55 a 59 anos	8.372	10.296	12.512	19.028	2,09	1,97
60 a 64 anos	6.250	8.771	10.890	15.015	3,45	2,19
65 a 69 anos	4.741	6.450	8.603	11.281	3,13	2,92
70 a 74 anos	3.148	4.410	6.625	9.128	3,43	4,15
75 anos ou mais	3.408	5.359	8.474	13.907	4,63	4,69
Pop. Total	258.328	285.706	323.056	369.710	1,01	1,24
% 60 anos ou mais	6,8	8,7	10,7	13,3		

Fonte: IBGE

Como se pode verificar na tabela anterior, no período de 2000 a 2010, as faixas etárias de 0 a 4, 5 a 9, 10 a 14 e 15 a 19 anos apresentaram taxas negativas de crescimento. Aliás, essa tendência já vinha se registrando na faixa de 0 a 4 anos desde a década de 1980 a 1990, e na faixa de 5 a 9 anos, desde a década de 1990. Segundo essas constatações, a Educação Básica não deverá sofrer pressão por vagas em decorrência de aumento de população associado à variação da taxa geométrica anual. Na mesma tabela, as faixas etárias que mais sofreram aumento foram as de 25 a 29 anos e de 30 e 34 anos, o que certamente não se explica por razões restritas à dinâmica da natalidade, mas à da migração, uma vez que Jundiáí, como já se afirmou antes, vem atraindo pessoal para atuar

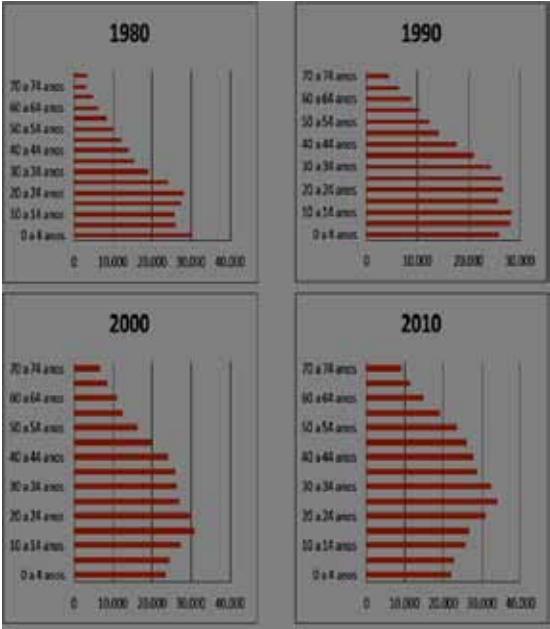
LEIS

na área industrial, segundo estudo recente da Fundação Seade (SP Demográfico, 2011). A médio e a longo prazos, essa dinâmica poderá vir a interferir na taxa de crescimento da população na faixa de 0 a 4 anos.

Taxas mais altas de crescimento demográfico foram registradas ainda entre as pessoas mais idosas, o que corrobora as condições adequadas de vida e de saúde do município, apontadas anteriormente.

As figuras seguintes apresentam as pirâmides populacionais do número de habitantes em Jundiáí, no período de 1980 a 2010. Comparando-se as variações ocorridas nas várias faixas etárias, nesse período, é possível identificar as mudanças demográficas ocorridas na cidade.

Figura - Pirâmides populacionais do município de Jundiáí - Décênios de 1980 a 2010



Fonte: Elaborada pela Comissão de Estudos para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Conforme se pode verificar, em 1980, a base da pirâmide era a sua parte mais alargada, indicando a presença de mais crianças na faixa de 0 a 4 anos e de menos poucas pessoas à medida que a pirâmide se aproximava do ápice. Com o passar do tempo, essa tendência se inverte: a base vai diminuindo (diminuem as taxas de crescimento demográfico) e aumenta o pico da pirâmide (aumenta a expectativa de vida).

Essa visão mais geral oferece o contexto para que se possa completar o diagnóstico dos eixos da Educação Básica.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. Educação Infantil I- Creche

Como primeira etapa da educação infantil, a creche passa para a responsabilidade da educação desde a constituição de 1988, sendo considerada como dever do estado, opção da família e direito da criança. A legislação que trata desse segmento passou por inúmeras modificações desde então, fazendo com que as creches se destituissem de seu caráter assistencialista e passassem a ter seu foco voltado para a criança e seu desenvolvimento pleno como cidadã de direitos.

1.1.1 Diagnóstico

As creches, em Jundiáí, também passaram por este processo de adequação e transição do assistencialismo para a educação. Porém, ainda se observa presente, na maior parte da sociedade, a cultura de que

creche serve apenas à mãe trabalhadora, na contramão do direito da criança.

Nota-se que a procura por creches aumentou consideravelmente, porém não foi acompanhada, no mesmo ritmo, pelas construções. O surgimento de mandado de segurança e ofícios de defensoria pública requisitando vagas começou a criar um caos no atendimento desse segmento que, por conseguinte, passou a operar muito acima de sua capacidade física e humana, o que fez com que o município, desde 2011, adotasse a compra de bolsas de estudos integrais nas escolas particulares do município, como medida para conter a defasagem existente.

Na tabela seguinte, pode-se acompanhar a evolução das matrículas nas escolas municipais, conveniadas e contratadas:

Tabela 22 - Matrículas nas EMEBs, escolas conveniadas e contratadas até março/2015

ANO	MATRÍCULAS
2011	3.161
2012	4.392
2013	6.012
2014	6.144
2015	6.482

Fonte: Núcleo Administrativo de Creches- SME- PMJ

A partir de 2014 o município passou a atender a dois modelos de procura: creches em tempo integral e creches de período parcial. As de período parcial solucionou um grande problema para aquelas famílias que trabalhavam em turnos ou horários alternativos e que dispunham de tempo para dar atenção e cuidado ao filho. Essas creches foram inseridas em 7 (sete) regiões da cidade, hoje, já atuam em sua plena capacidade e possuem boa procura pela população.

Em 2015, as 6482 crianças da Educação Infantil – creche – são atendidas em unidades municipais ou conveniadas: são 30 EMEBs, sendo 23 de tempo integral e 7 de período parcial; 7 entidades e 47 contratadas.

Jundiáí tem crescido de forma vertiginosa, vivendo, hoje, o reflexo da especulação imobiliária que ocorreu nos últimos anos.

Nos anos de 2010, 2011 e 2012, a cidade de Jundiáí teve inúmeras liberações de empreendimentos imobiliários sem as devidas contrapartidas para a população. O reflexo negativo disso é percebido no trânsito, nos hospitais e consequentemente evidente criado tanto na lista de espera das creches do município como nas unidades de ensino fundamental.

Como a construção dos empreendimentos residenciais leva em média três anos para ser concluído, a próxima tabela comprova o crescimento acima da média, como reflexo das aprovações dos anos anteriores:

Tabela 23 - Crescimento dos imóveis residenciais em Jundiáí

Ano	Quantidade de imóveis residenciais construídos*	Variação de um ano a outro
2011	87.760	---

2012	90.684	3,3%
2013	94.549	4,3%
2014	102.011	7,9%

Fonte: DIPTU – PMJ

Para tentar reverter este panorama, desde 2013, os novos empreendimentos imobiliários tiveram que se comprometer em oferecer contrapartidas para reformas e construção de novas escolas, dentre outras medidas, para garantir o crescimento ordenado e com qualidade de vida.

As regiões onde há o maior fluxo de demanda são exatamente aquelas onde houve crescimento populacional acima da média, com novas moradias, cujos empreendedores não construíram nenhuma creche como contrapartida ao município. São os bairros da Região Oeste (Fazenda Grande, Tulipas, Novo Horizonte, Almerinda Chaves, Residencial Jundiáí), da Região Noroeste (Vista Alegre, Morada das Vinhas, CECAP e Hortolândia) e pontos de concentração, como Vila Nambi/Tupi os que mais receberam a preferência das mães para as novas inscrições.

Abaixo, pode-se observar a evolução da lista de espera do município tendo com base o mês de março/2015:

Tabela 24 - Lista de espera em Jundiáí- mês de referência- março

ANO	LISTA DE ESPERA
2011	1.832
2012	2.043
2013	2.362
2014	1.849
2015	1.689

Fonte: Núcleo Administrativo de Creches- SME-PMJ

Como se pode perceber, tem havido uma redução no volume de crianças em lista de espera no mês de referência anual. Porém ainda há a necessidade de contenção deste fluxo, uma vez que a taxa de nascimentos na cidade também deve ser considerado, conforme demonstra tabela abaixo:

Tabela 25 - Taxa de nascimentos em Jundiáí

Ano	Taxa de crescimento(%)
2010-2011	3,55
2011-2012	0,04
2012-2013	0,2
2013-2014	0,4
2014-2015	Não disponível

Fonte: Núcleo Administrativo de Creches- SME-PMJ

Por essa razão, a construção de novas unidades de 0 a 3 anos e a compra de novas vagas serão a única saída para o município atender a demanda. Segundo dados do IBGE, o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, em Jundiáí, é de 34,8%, enquanto a média nas cidades brasileiras é de 23,2% (Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-PNAD– 2013.). Por estes dados, faltaria ao município menos de 15 % para atingir a meta nacional para o decênio. No entanto, pelos dados analisados anteriormente e pela velocidade de crescimento da cidade, entendemos que o município pode ir além desta meta, atingindo patamares de atendimento cada vez mais próximos à universalização, já que a questão tem se apresentado como uma demanda importante pelos municípios.

LEIS

Suprir a demanda não é o único fator que garante o atendimento. A qualidade dos serviços prestados também deve ser considerada quando se fala em educação.

No que se refere à qualidade do serviço ofertado, até 2012, as creches municipais não contavam com professores em quantidade suficiente para atendimento em todos os grupos. Também, em 2012, houve uma redução na jornada de trabalho das agentes de desenvolvimento infantil, o que fez surgir um enorme déficit na quantidade de adultos atendendo as crianças. Em 2013, para enfrentar esse problema, foram contratados 64 novos professores de educação básica para garantir a presença de 1 professor por turma, bem como a contratação de 145 novas agentes de desenvolvimento infantil, de forma a equilibrar novamente a relação adulto/criança prevista em lei.

Segue tabela que demonstra a evolução de contratação destes profissionais na Secretaria Municipal de educação:

Tabela 26 - Professores de educação básica- Secretaria de Educação

ANO	Nº DE PROFESSORES
2011	1.884
2012	1.929
2013	2.014
2014	2.095
2015	2219

Fonte: Núcleo de recurso humanos- SME/PMJ

Tabela 27 - Agentes de desenvolvimento Infantil- Secretaria de Educação

ANO	Nº DE ADI
2011	500
2012	625
2013	738
2014	742
2015	751

Fonte: Núcleo de recursos humanos- SME/PMJ

Também se faz necessário que todos os profissionais que atendem na educação infantil sejam habilitados em pedagogia ou magistério superior, conforme determina a LDBEN 9394/96. Nesse sentido, o município, desde 2013, firmou convênio com instituição de ensino superior de forma a financiar 2/3 do valor da mensalidade para as agentes de desenvolvimento infantil se formarem em Pedagogia. Há ainda um investimento maciço em formação continuada. Desde 2013, todos os professores e ADI tem garantida a formação continuada, nos mais diversos temas voltados à educação infantil, em sua jornada de trabalho.

1.2. Educação Infantil II – Pré-escola

Na década de 1940 foi fundado o Parque Infantil Manoel Aníbal Marcondes, como a primeira iniciativa do poder púbico relacionada à educação da infância.

A Pré-Escola municipal, denominada Educação Infantil II, atende cerca de 7.455 alunos de 4 e 5 anos em 47 Unidades Escolares, sendo 30 de educação infantil e 17 de Ensino Fundamental, que possuem classes do segmento. Ressalte-se que nos últimos anos, as turmas de 3 anos são acolhidas nestas escolas, com o intuito de diminuir a defasagem de

atendimento na creche. Atualmente há 460 alunos dessa faixa etária matriculados nas escolas de educação infantil II.

Em relação ao aspecto quantitativo, a pré- escola atende a demanda de vagas, porém em regiões específicas, considerando o crescimento populacional resultante de novos empreendimentos imobiliários, há maior procura por matrículas, como nos bairros da Região Oeste (Fazenda Grande, Tulipas, Novo Horizonte, Almerinda Chaves e Residencial Jundiáí), da Região Norte (Vila Hortolândia), da Região Sul (Jardim Santa Gertrudes) e da Região Leste (Vila Nambi e Jardim Tamoio).

A pré-escola está mais consolidada no Brasil e isso também ocorre no município de Jundiáí, de acordo com as indicações do item seguinte.

1.2.1. Diagnóstico

Na tabela 28, apresenta-se a evolução de matrículas da pré-escola, segundo a mantenedora, a população na faixa etária de 4 a 5 anos, de 2008 a 2010, e a taxa bruta de atendimento.

Tabela 28 - Evolução das matrículas na pré-escola, segundo rede mantenedora; população de 4 a 5 anos e taxa bruta de atendimento; período de 2008 a 2014

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede Municipal	5.97	6.34	6.94	7.01	6.88	6.63	7.26
	5	8	6	9	7	9	8
Rede Particular	1.82	1.82	1.39	1.91	2.26	2.35	2.54
	5	8	0	1	1	7	9
Total	7.80	8.17	8.33	8.93	9.14	8.99	9.81
	0	6	6	0	8	6	7
Pop. de 4 a 5 anos	8.87	8.78	8.70				
	4	8	5				
Taxa bruta de atendimento	87,9	93,0	95,8				

Fonte: IBGE, Educacenso

Segundo informações da tabela 28, o número de matrículas, até o ano de 2010 diminuiu, nas duas redes. No entanto, a partir de 2011, nota-se um aumento no número de matrículas, o que nos mostra que o atendimento à demanda não está equacionado.

Tabela 29 - Evolução de crescimento populacional em relação ao quantitativo de matrículas

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Pop. total Jundiáí	347.738	349.204	354.204	373.713	377.183	393.920	397.965
Crescimento anual	-	0,63 %	1,22 %	5,50 %	0,92 %	4,43 %	1,02 %
Crescimento período	1,85%			6,84%			

Total atendimento	7.800	8.176	8.336	8.930	9.148	8.996	9.817
Crescimento anual							
Crescimento período	6,87%			9,93%			

Fonte: IBGE, Educacenso

Observando o crescimento populacional com variáveis negativas para crianças de 4 e 5 anos a taxa de alunos matriculados no período entre 2008 e 2010 que se apresentava era de 95,8% da demanda total de alunos.

No período entre 2011 e 2014 é possível supor que a taxa de atendimento a crianças da faixa etária de 4 e 5 anos tenha superado os 97%, entretanto os dados não são oficiais, já que não há informações de fontes legais desde 2011.

A SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, publicou em 2011, ano da baixa nos dados do IBGE, que a variação populacional positiva para pessoas entre 24 e 35 anos ocorre pela migração, atraída pela atividade industrial e moradias e não pela taxa de natalidade dos anos correspondentes. Assim, esses fatores interferem nos dados apresentados na taxa populacional de 0 a 4 anos.

De acordo com dados do IBGE/PNAD, a Educação Infantil de 4 e 5 anos contava com 87,5% de alunos matriculados no ano de 2013 em nível nacional, com meta para 100% até 2016.

Pela análise dos dados, observa-se uma média de crescimento de imóveis residenciais de 5,75% ao ano e uma média de 1,04% de crescimento no número de nascimentos ao ano.

Em 2014 a pré-escola do município de Jundiáí atendeu 9.817 alunos, em escolas públicas e privadas.

Segundo dados do IBGE, o percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola , em Jundiáí, é de 92,2%, enquanto a média nas cidades brasileiras é de 81,4 % (Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -PNAD – 2013.). Finalizando este diagnóstico, também deverá ser alvo deste plano a adoção de um sistema de avaliação para aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, de forma a garantir a qualidade social para cada escola de educação infantil, utilizando os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (MEC,2009).

Importante registrar que, em hipótese alguma, a avaliação para esta faixa etária poderá ser utilizada para medir conhecimentos das crianças ou classificá-las, ranquear escolas e profissionais, ofertar bônus financeiros ou qualquer outra prática que descaracterize o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para educação infantil e demais legislações federais vigentes.

Metas para a Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65%

LEIS

(sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1: Atender, até 2016, 100% da população de 4 e 5 anos.

1.2: Atender, até 2017, 40% da demanda efetiva da população de até 3 anos e 11 meses.

1.3: Atender, até 2020, 50% da demanda efetiva da população de até 3 anos e 11 meses.

1.4: Atender, até 2025, 65% da demanda efetiva da população de até 3 anos e 11 meses.

1.5: Adotar, nas escolas de educação infantil que atendem população de 0 a 5 anos, sistema de avaliação nacional a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6: Manter o programa de formação inicial dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento às crianças por profissionais com formação superior;

1.7: Manter a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo a qualidade do atendimento para a população de 0 a 5 anos;

1.8: Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9: Estimular, progressivamente, a criação e o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 4 e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação específica, com condições adequadas que respeitem as especificidades infantis, garantindo-se o acesso à cultura mais ampla e priorize as brincadeiras e interações, conforme DCNEIs.

Estratégias:

1 - Promover a ampliação da oferta de educação infantil para a população de 0 a 3 anos e 11 meses na rede municipal de ensino, por meio de construções de novas unidades escolares, com recursos próprios e convênios existentes, considerando a demanda de cada região, a capacidade física do prédio, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade e o limite máximo de crianças para o segmento, conforme determina a legislação federal vigente e os parâmetros nacionais de qualidade para educação infantil;

2 - Requisitar e fiscalizar, dos empreendimentos imobiliários, de acordo com legislação municipal específica, a construção de escolas de educação municipal adequadas à população de 0 a 3 anos e 11 meses, de forma a ampliar a capacidade de atendimento, considerando a demanda de cada região, a capacidade física do prédio, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade e o limite máximo de crianças para o segmento, conforme determina a legislação vigente e os parâmetros nacionais de qualidade para educação infantil;

3 - Promover a oferta de educação infantil para a população de 0 a 3 anos e 11 meses na rede indireta e conveniada, por meio de aquisição de vagas contratadas, segundo critérios estabelecidos em chamadas

públicas anuais e legislação municipal específica, assegurando sua qualidade,com fiscalização competente e que siga os princípios da rede pública, até que haja equilíbrio entre a demanda e a quantidade de prédios públicos construídos;

4 - Manter a relação adulto /criança estabelecida para os agrupamentos de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses previstos em legislação federal vigente, de forma a garantir um atendimento com qualidade e segurança;

5 - Implantar mecanismo de controle municipal com as empresas de forma a identificar quais empregadores ofertam o benefício do auxílio creche, ou os valores repassados às empregadas;

6 – Promover a ampliação da oferta de educação infantil para a população de 4 a 5 anos, por meio da construção de novas unidades escolares a partir da vigência deste plano, com recursos próprios e convênios existentes considerando a demanda de cada região, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade;

7 – Requisitar e fiscalizar, dos empreendimentos imobiliários, de acordo com legislação específica, a construção de escolas municipais adequadas à população de 4 e 5 anos, de forma a ampliar a capacidade de atendimento, considerando a demanda de cada região, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade e o limite máximo de crianças para o segmento, conforme determina a legislação vigente;

8 - Promover, a partir da vigência deste plano, estudos e realizar ampliação do número de classes nas escolas que atendem a população de 4 e 5 anos e que disponham de espaço físico ocioso, de forma a garantir os critérios de qualidade estabelecidos em legislação vigente a fim de reduzir o déficit de atendimento, considerando os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade;

9 - Promover estudos e oferta de educação infantil para a população de 4 e 5 anos na rede indireta e conveniada, com fiscalização competente e que siga os princípios da rede pública, por meio de aquisição de vagas contratadas, segundo critérios estabelecidos em chamadas públicas anuais e legislação municipal específica, assegurando sua qualidade, somente nos casos em que seja constatada a impossibilidade de construção de novas unidades por falta de terrenos adequados ou de ampliação das já existentes na região;

10 – Garantir a matrícula e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para a população de 0 a 5 anos, prestando atendimento educacional especializado, quando comprovada a necessidade.

11 - Promover estudos e realizar, até o final do sétimo ano de vigência deste plano, a redução progressiva nos agrupamentos de 4 e 5 anos, de forma a adequar a relação adulto /criança ao estabelecido em legislação federal vigente;

12 - Adotar, a cada biênio, os “indicadores de qualidade na educação infantil”, do Ministério da Educação, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, em todas as escolas municipais de 0 a 5 anos, sem objetivo de medir conhecimentos das crianças ou classificá-las, ranquear escolas e profissionais, ofertar bônus financeiros ou qualquer outra prática que

descharacterize o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para educação infantil e demais legislações federais vigentes.

13 - Assegurar, até o segundo ano de vigência deste plano, o quadro de pessoal em todas as escolas municipais de 0 a 5 anos de forma a garantir que cada uma possua quadro administrativo, operacional, docente, de suporte à docência e de gestão completos, próprios e disponíveis em todos os dias de funcionamento das escolas;

14 - Manter o convênio com instituições que ofereçam o curso de Pedagogia e estimular a participação dos agentes de desenvolvimento infantil que ainda não possuam tal habilitação, de forma a garantir que todos, até o final do sétimo ano de vigência deste plano preencham este requisito;

15 – Assegurar a qualidade e manutenção dos cursos de formação permanente ofertados pelo município, garantindo que todos os profissionais tenham esta formação dentro de sua jornada de trabalho;

16 – Manter e aprimorar as ações do Centro de Formação Permanente da SME, articuladas com universidades e cursos de pós-graduação, de forma a ofertar novas possibilidades de formação permanente aos profissionais da educação infantil para além daquelas estabelecidas em jornada de trabalho, devendo a certificação das formações ofertadas ser reconhecida pela SME para fins de progressão ou promoção salarial;

17 - Realizar, até o segundo ano de vigência deste plano, a reformulação da proposta curricular da educação básica municipal, garantindo a elaboração de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

18 - Realizar estudos de demanda de forma a implementar, até o final de vigência deste plano, escolas de educação infantil municipal, em tempo integral, para a população de 4 e 5 anos, segundo critérios estabelecidos em legislação específica.

19 – Criar programa de acompanhamento, em rede de proteção social, diagnosticando e antecipando as ações na prevenção dos casos de evasão escolar, para a população de 4 e 5 anos, identificando, inclusive por meio de visitas domiciliares suas causas e promovendo encaminhamentos para a solução do problema;

20 – Promover a busca de crianças de 4 e 5 anos que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental tem constituído foco central da luta pelo direito à educação. Nos últimos anos, sua organização e seu funcionamento têm sido objeto de mudanças que se refletem nas expectativas de melhoria de sua qualidade e de ampliação de sua abrangência. Novas leis, normas, sistemas de financiamento, sistemas de avaliação e monitoramento, programas de formação e aperfeiçoamento de professores, novos projetos político-pedagógicos e currículos que sejam capazes de atender aos grandes desafios educacionais da contemporaneidade, têm sido objeto de estudos, pesquisas e reflexões dos educadores.

Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o

LEIS

acesso a esse nível direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, o município de Jundiáí ampliou o atendimento nesse nível de ensino, atingindo atualmente a totalidade da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida pelo município, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

2.1 – Oferta de Ensino Fundamental no Município

A partir do ano de 1996, com a municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a rede municipal sofreu uma grande ampliação, pois além da Educação Infantil – Creche e Pré-escola, assumiu também os anos iniciais do Ensino Fundamental, que até então eram de responsabilidade da rede estadual.

Atualmente, a busca pela melhoria na qualidade social da educação, ofertada através de uma escola que atenda aos reclamos sociais e responda à renovação educacional, encontra sustentação na Pedagogia Crítica. Essa concepção compromete-se com uma educação indispensável à humanidade na construção dos ideais de paz, liberdade, justiça social e fundamenta as Diretrizes Pedagógicas Fundamentais da Secretaria Municipal de Educação.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015 - 2025.

No município de Jundiáí, o Ensino Fundamental é atendido por 03 redes/sistemas distintos, vejamos:

Tabela 30 - Redes/Sistemas que atendem o Ensino Fundamental no Município

Número de Escolas que oferecem Ensino Fundamental no Município			
Rede Pública			
Estadual		Municipal	
Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
0	36	50	02
88			

Fonte: SME e Diretoria de Ensino de Jundiáí

A Rede Municipal de Ensino de Jundiáí, no que se refere às séries iniciais do Ensino Fundamental, é composta por 50 (cinquenta) escolas, das quais 41 (quarenta e uma) oferecem o curso em período parcial e 9 (nove) período integral.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Jundiáí apresenta 677 (seiscentas e setenta e sete) turmas de Ensino Fundamental, sendo 665

(seiscentas e sessenta e cinco) de anos iniciais e 12 de anos finais. Das turmas de anos iniciais, 116 (cento e dezesseis) são atendidas em período integral.

A Rede Estadual de Ensino atende no município a 13.498 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito) alunos de anos finais do Ensino Fundamental, enquanto a Rede Municipal atende a 19.035 (dezenove mil e trinta e cinco) alunos, distribuídos da seguinte maneira: 18.631 nos anos iniciais e 404 nos anos finais.

Para atender a essa demanda as redes públicas do município contam com:

Tabela 31 - Quadro de Profissionais da Educação da SME que atuam no Ensino Fundamental

Gestão SME	Diretor de Ensino Fundamental	
	Supervisor Escolar	
Gestão Escolar	Diretor de Escola	
	Assistente de Diretor	
	Coordenador Pedagógico	
Professores	Educação Básica I	
	Educação Básica II	Arte
		Educação Física
		Inglês
	Projetos	

Fonte : SME

Tabela 32 – Quadro de Profissionais da Educação da SEE que atuam no Ensino Fundamental

Gestão SEE Diretoria Regional de Ensino	Dirigente Regional de Ensino	01
	Supervisor de Ensino	20
	Núcleo Pedagógico	21
Gestão Escolar	Diretor de Escola	36
	Vice-Diretor	44
	Coordenador Pedagógico	62
Professores	Efetivos	1057
	OFA	452

Fonte : Diretoria de Ensino – Região de Jundiáí

Quanto às escolas de tempo integral, temos no município a seguinte situação nas redes públicas:

Tabela 33 - Escolas de Tempo Integral das redes públicas no município

Rede Municipal	Rede Estadual
Ensino Fundamental Ciclo I	Ensino Fundamental Ciclo II
09	03

Fonte: SME/PMJ e Diretoria de Ensino – Jundiáí

Percentual de escolas públicas de educação básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Tabela 34 - Situação em relação à Meta do PNE

Meta- Brasil	Situação Atual Brasil	Situação Atual do Estado	Situação Atual do Município
50%	34,7%	44,4%	34,2%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Então, conforme pesquisa realizada pelo Censo Escolar (INEP), temos ainda que ampliar em 16% as escolas de tempo integral na educação básica nas redes municipal e estadual, para atingir a meta estabelecida no PNE.

2.2 - Matrículas e atendimento às demandas

Tabela 35 - Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) – Matrículas por rede

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede Municipal	20.7	19.5	18.7	18.2	18.5	18.6	18.6
	21	68	67	36	63	30	31
Rede Estadual	0	0	0	0	0	0	0
Rede Privada	6.26	6.04	6.16	6.33	6.71	6.75	7.15
	4	3	5	4	2	3	6
Total	26.9	25.6	24.9	24.5	25.2	25.3	25.7
	85	11	32	70	75	83	87

Fonte: IBGE, Educacenso, 2013.

Nota-se que, de 2008 para 2014, houve redução de 10,4% do número de matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Jundiáí. No entanto, essa queda mostrou-se mais acentuada no período de 2008 a 2010, mantendo-se praticamente estável nos anos subsequentes. Já na rede privada, observa-se aumento de 14% do número de matrículas no período de 2008 a 2014. Analisando-se o total de matrículas, percebe-se uma queda de 4,5% neste mesmo período.

Tabela 36 - Ensino Fundamental – Séries Finais (6º ao 9º ano) – Matrículas por rede

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede Municipal	454	473	488	509	490	441	404
Rede Estadual	17.3	17.1	17.1	16.8	16.1	15.4	14.3
	43	22	52	67	81	42	84
Rede Privada	6.18	6.21	6.37	6.38	6.51	6.60	6.65
	0	1	4	7	7	6	6
Total	23.9	23.8	24.0	23.7	23.1	22.4	21.4
	77	06	14	63	88	89	44

Fonte: IBGE

Com relação ao número de matrículas nas séries finais do Ensino Fundamental, observa-se pequenas oscilações de um ano para outro entre o período de 2008 a 2014, totalizando um decréscimo de 11% nas matrículas da rede municipal, decréscimo de 17% na rede estadual e aumento de 8% na rede privada, totalizando uma queda de 10,5% nas matrículas.

Comparando-se as tabelas 6 e 7 e analisando-se a queda considerável de alunos matriculados nas séries finais do Ensino Fundamental, pode-se levantar a hipótese de que esta não se justifica pela falta de oferta de vagas, uma vez que a tendência tem sido a diminuição do número de matrículas. Caso contrário, poder-se-ia supor um aumento da demanda, podendo gerar problemas de atendimento; o que não parece ser o caso.

Tabela 37 - Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola

Dependência	Situação atual	Meta a ser atingida
Brasil	98,4%	100%

LEIS

Estado de São Paulo	99,2%	100%
Jundiáí	98,2%	100%

Fonte: Estado, e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013; Município – IBGE/Censo Populacional - 2010

O município de Jundiáí, no aspecto percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola, possui índices abaixo dos apresentados no Brasil e no Estado de São Paulo, indicando existir um montante populacional de crianças e adolescentes fora da escola. Pelos dados existentes, não é possível identificar a faixa etária na qual a maioria dessa população está inserida.

2.3 - Taxa de movimentação: Aprovação – Ensino Fundamental de 8 anos

Tabela 38 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 1 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	95,83	100	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 39 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 2 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	92,96	100	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 40 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 3 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	99,61	100	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 41 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 4 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	96,49	95,83	98,78	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 42 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 5 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	96,85	--	--	--	--	--
Rede Privada	99,86	99,41	92,07	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 43 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 6 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	96,24	97,04	--	--	--	--

Rede Privada	95,87	94,17	92,72	95,56	--	--
--------------	-------	-------	-------	-------	----	----

Fonte: INEP

Tabela 44 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 7 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	95,77	95,78	97,10	--	--	--
Rede Privada	99,07	99,56	92,37	95,66	94,96	--

Fonte: INEP

Tabela 45 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	90,08	88,64	90,97	88,15	--	--
Rede Privada	98,92	95,78	95,08	98,14	96,94	97,55

Fonte: INEP

Tabela 46 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental de 8 anos – Total 1ª a 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	94,70	93,74	93,92	88,15	--	--
Rede Privada	98,14	97,18	93,31	96,50	96,05	97,55

Fonte: INEP

Taxas de movimentação: aprovação – Ensino Fundamental de 9 anos

Tabela 47 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	98,05	99,60	99,82	99,69	99,97	99,89
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	99,60	99,55	99,14	99,43	99,76	99,70

Fonte: INEP

Tabela 48 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	98,56	99,37	99,57	99,80	99,97	99,97
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	99,1	99,40	99,23	99,20	99,39	99,37

Fonte: INEP

Tabela 49 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	98,12	99,48	99,71	99,70	99,74	99,90
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	97,70	98,20	98,33	98,80	98,58	99,24

Fonte: INEP

Tabela 50 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 4º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	98,61	99,57	99,77	99,61	99,82	99,80
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	99,52	99,60	99,51	98,98	99,15	98,96

Fonte: INEP

Tabela 51 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 5º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	97,86	99,20	99,58	99,48	99,71	99,88
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	98,78	98,83	98,26	98,57	99,04	98,87

Fonte: INEP

Tabela 52 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 6º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	99,15	97,18	98,13	99,25	100	100
Rede Estadual	--	97,56	98,53	98,18	98,51	98,43
Rede Privada	97,40	98,14	97,47	96,99	97,30	97,01

Fonte: INEP

Tabela 53 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 7º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	96,61	96,67	97,20	95,45	99,24	100
Rede Estadual	100	--	97,60	97,67	97,53	96,78
Rede Privada	96,86	96,17	96,15	96,14	95,66	96,52

Fonte: INEP

Tabela 54 -Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 8º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	95,70	97,37	99,16	99,25	97,22	97,48
Rede Estadual	--	--	--	96,37	96,29	95,50
Rede Privada	97,24	97,18	96,20	96,94	96,40	96,74

Fonte: INEP

Tabela 55 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental – 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	94,34	94,44	98,25	99,14	98,56	98,98
Rede Estadual	--	--	--	--	89,79	87,65
Rede Privada	97,19	98,86	97,78	96,91	97,36	97,78

Fonte: INEP

Tabela 56 - Taxa de aprovação - Ensino Fundamental de 9 anos – Total 1º ao 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	98,20	99,37	99,65	99,62	99,82	99,87
Rede Estadual	100	97,56	98,07	97,40	95,29	94,17
Rede Privada	98,23	98,51	98,12	98,04	98,02	98,13

Fonte: INEP

Quanto às taxas de aprovação no Ensino Fundamental, observa-se altos índices em todo o curso, próximos à totalidade dos alunos, especialmente quanto às séries iniciais.

2.4 - Taxas de movimentação: Retenção – Ensino Fundamental de 8 anos

Tabela 57 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 1 ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	4,17	0,00	--	--	--	--

LEIS

Fonte: INEP

Tabela 58 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 2ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	7,04	0,00	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 59 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 3ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,39	0,00	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 60 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 4ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	3,51	4,17	1,22	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 61 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 5ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	2,06	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,14	0,59	7,93	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 62 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 6ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	2,72	1,71	--	--	--	--
Rede Privada	4,03	5,83	7,28	4,44	--	--

Fonte: INEP

Tabela 63 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 7ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	3,01	2,97	1,81	--	--	--
Rede Privada	0,93	0,44	7,63	4,34	5,04	--

Fonte: INEP

Tabela 64 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	7,77	9,10	7,15	9,25	--	--
Rede Privada	0,95	4,07	4,92	1,86	3,06	2,45

Fonte: INEP

Tabela 65 -Taxa de retenção - Ensino Fundamental de 8 anos – Total 1ª a 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--

Rede Estadual	3,92	4,66	4,58	9,25	--	--
Rede Privada	1,83	2,79	6,69	3,50	3,95	2,45

Fonte: INEP

Taxas de movimentação: retenção – Ensino Fundamental de 9 anos

Tabela 66 -Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,79	0,22	0,12	0,21	0,03	0,08
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,40	0,45	0,86	0,57	0,24	0,30

Fonte: INEP

Tabela 67 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,30	0,50	0,31	0,11	0,03	0,03
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,81	0,52	0,77	0,80	0,54	0,63

Fonte: INEP

Tabela 68 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,78	0,41	0,21	0,24	0,15	0,10
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	2,30	1,80	1,67	1,20	1,35	0,76

Fonte: INEP

Tabela 69 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 4º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,30	0,25	0,17	0,24	0,15	0,11
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,48	0,40	0,49	1,02	0,85	1,04

Fonte: INEP

Tabela 70 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 5º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	2,11	0,64	0,33	0,41	0,21	0,03
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	1,22	1,17	1,74	1,43	0,96	1,13

Fonte: INEP

Tabela 71 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 6º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,00	0,00	0,93	0,75	0,00	0,00
Rede Estadual	--	1,51	0,87	1,05	1,01	1,12
Rede Privada	2,60	1,86	2,53	3,01	2,70	2,99

Fonte: INEP

Tabela 72 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 7º Ano

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,85	0,83	1,40	1,82	0,76	0,00
Rede Estadual	0,00	--	1,63	1,45	1,47	2,46
Rede Privada	3,14	3,83	3,85	3,86	4,28	3,48

Fonte: INEP

Tabela 73 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 8º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,08	0,88	0,00	0,75	0,00	2,52
Rede Estadual	--	--	--	2,36	2,20	3,38
Rede Privada	2,76	2,82	3,74	3,06	3,60	3,26

Fonte: INEP

Tabela 74 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental – 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	2,83	2,22	0,00	0,86	0,00	1,02
Rede Estadual	--	--	--	--	8,06	10,05
Rede Privada	2,81	1,14	2,22	3,09	2,64	2,22

Fonte: INEP

Tabela 75 - Taxa de retenção - Ensino Fundamental de 9 anos – Total 1º ao 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	1,66	0,42	0,24	0,26	0,11	0,09
Rede Estadual	0,00	1,51	1,25	1,63	3,37	4,60
Rede Privada	1,77	1,48	1,88	1,96	1,96	1,87

Fonte: INEP

As taxas de retenção devem-se nas redes públicas, notadamente à baixa frequência e na rede privada ao aproveitamento insatisfatório.

2.5 - Taxas de movimentação: abandono – Ensino Fundamental de 8 anos

Tabela 76 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 1ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 77 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 2ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 78 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 3ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	--	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 79 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 4ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	--	--	--

LEIS

Fonte: INEP

Tabela 80 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 5 º Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	1,08	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	--	--	--

Fonte: INEP

Tabela 81 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 6 º Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	1,04	1,25	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--

Fonte: INEP

Tabela 82 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 7 º Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	1,22	1,26	1,09	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Fonte: INEP

Tabela 83 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	2,16	2,26	1,88	2,61	--	--
Rede Privada	0,14	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 84 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental de 8 anos – Total 1º a 8ª Série:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	--	--	--	--	--	--
Rede Estadual	1,38	1,60	1,50	2,61	--	--
Rede Privada	0,02	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Taxas de movimentação: Abandono – Ensino Fundamental de 9 anos

Tabela 85 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,16	0,19	0,06	0,10	0,00	0,03
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 86 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,14	0,13	0,12	0,09	0,00	0,00
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,09	0,00	0,00	0,08	0,00

Fonte: INEP

Tabela 87 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,09	0,11	0,08	0,06	0,12	0,00
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00

Fonte: INEP

Tabela 88 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 4º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,09	0,18	0,06	0,16	0,03	0,08
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 89 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 5º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,02	0,16	0,09	0,11	0,08	0,09
Rede Estadual	--	--	--	--	--	--
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 90 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 6º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,85	2,82	0,93	0,00	0,00	0,00
Rede Estadual	--	0,93	0,60	0,77	0,48	0,44
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 91 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 7º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	2,54	2,50	1,40	2,73	0,00	0,00
Rede Estadual	0,00	--	0,77	0,87	1,00	0,76
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00

Fonte: INEP

Tabela 92 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 8º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	3,23	1,75	0,84	0,00	2,78	0,00
Rede Estadual	--	--	--	1,27	1,51	1,12
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 93 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental – 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	2,83	3,33	1,75	0,00	1,44	0,00
Rede Estadual	--	--	--	--	2,15	2,30
Rede Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INEP

Tabela 94 - Taxa de abandono - Ensino Fundamental de 9 anos – Total 1º ao 9º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Municipal	0,15	0,21	0,11	0,12	0,07	0,04

Rede Estadual	0,00	0,93	0,68	0,97	1,34	1,23
Rede Privada	0,00	0,01	0,00	0,00	0,03	0,00

Fonte: INEP

A taxa de abandono pode ser considerada baixa no Ensino Fundamental. Nas redes públicas deve-se, nos anos iniciais, principalmente, à mudanças para outros Estados sem comunicação às escolas.

2.6 – Defasagem idade/série

Tabela 95 - Defasagem idade/série na Rede Municipal de Ensino

Ano Civil	Série/Ano do Ensino Fundamental			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2008	0,1	0,6	0,7	1,8
2009	0,2	0,5	1,0	1,6
2010	0,6	0,8	0,9	1,4
2011	0,4	0,9	1,3	1,4
2012	0,3	0,7	1,6	1,9
2013	0,4	0,7	1,5	1,8
2014	0,4	0,4	1,1	1,9

Fonte: Censo Escolar

O percentual de defasagem de idade/série deve-se a matriculas de alunos oriundos de outras localidades/regiões do país, classificados por aproveitamento na rede municipal de ensino de Jundiáí e a alunos que apresentam deficiência.

2.7 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Resultado do IDEB dos anos iniciais do Município de Jundiáí – Rede Municipal

Tabela 96 - IDEB do Município de Jundiáí – Anos iniciais – Rede Municipal

Ano	IDEB Observado	Metas projetadas
2005	5.1	--
2007	5.3	5.2
2009	5.8	5.5
2011	6.3	5.8
2013	6.7	6.1

Fonte: Inep

Tabela 97 - IDEB do Município de Jundiáí – Metas Projetadas – Anos Iniciais

Metas Projetadas	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
	5.2	5.5	5.8	6.1	6.3	6.6	6.8

Fonte: Inep

Observa-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, desde 2005 tem apresentado considerável elevação na Rede Municipal de Ensino de Jundiáí, permanecendo acima das metas propostas pelo Ministério da Educação.

Resultado do IDEB dos anos finais na Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Tabela 98 - IDEB - Anos Finais - Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Ano	IDEB Observado	Metas projetadas
-----	----------------	------------------

LEIS

2005	3,9	--
2007	4,1	4,0
2009	4,7	4,1
2011	4,3	4,4
2013	4,7	4,8

Fonte: Inep

Tabela 99 - IDEB – Metas Projetadas – Anos Finais - Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Metas Projetadas	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
	4.0	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6

Fonte: Inep

Nota-se que o IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jundiáí não apresentou aumento significativo como o ocorrido nos anos iniciais. Até 2009, o índice esteve acima da meta proposta pelo Ministério da Educação, apresentando pouca variação entre 2007 e 2013.

Resultado do IDEB dos anos finais na Rede Estadual de Ensino no município de Jundiáí

Tabela 100 - IDEB da Rede Estadual de Ensino – Anos Finais

Ano	IDEB Observado	Metas projetadas
2005	4.3	
2007	4.5	4.3
2009	4.7	4.4
2011	4.8	4.7
2013	4.8	5.1

Fonte: Inep

Tabela 101 - IDEB da Rede Estadual de Ensino – Metas Projetadas – Anos Finais

Metas Projetadas	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
	4.3	4.4	4.7	5.1	5.5	5.7	5.9

Fonte: Inep

Nota-se que na Rede Estadual houve crescimento nos índices do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental, ficando acima das metas projetadas pelo MEC nos anos de 2007 a 2011.

2.8 –Índice de Desenvolvimento da Educação no Estado de São Paulo - IDESP

Resultado do IDESP dos anos iniciais na Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Tabela 102 - IDESP - Anos Iniciais - Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Ano	IDESP Observado
2011	5,33
2012	5,65
2013	5,34
2014	*

Fonte: www.educacao.sp.gov.br

* Aguardando resultados

IDESP – Metas

Os níveis ideais a serem alcançados variam de acordo com o Ciclo:

para o Ciclo I – 1º ao 5º Ano as escolas terão que chegar ao índice 7 (sete). O objetivo é que essa meta seja alcançada até 2030.

Observa-se que o IDESP na Rede Municipal de Ensino tem variado nos últimos anos, mas sempre se mantendo acima da meta proposta pelo Estado.

Resultado do IDESP dos anos finais na Rede Municipal de Ensino no município de Jundiáí

Tabela 103 - IDESP – Anos Finais - Rede Municipal de Ensino de Jundiáí

Ano	IDESP Observado
2011	3.02
2012	2.78
2013	2.70
2014	*

Fonte: www.educacao.sp.gov.br

* Aguardando resultados

Os níveis ideais a serem alcançados variam de acordo com o Ciclo:

para o Ciclo II – 6º ao 9º Ano as escolas terão que chegar ao índice 6 (seis). O objetivo é que essa meta seja alcançada até 2030.

Observa-se uma diminuição do índice – IDESP, nos anos finais na Rede Municipal de Jundiáí.

Resultado do IDESP dos anos finais na Rede Estadual de Ensino no município de Jundiáí

Tabela 104 - IDESP – Anos Finais - Rede Estadual de Ensino de Jundiáí

Ano	IDESP Observado
2011	3,06
2012	2,93
2013	2,74
2014	3,12

Fonte: www.educacao.sp.gov.br

Nota-se que o IDESP dos anos finais da Rede Estadual de Jundiáí tem sofrido pouca variação, havendo uma queda no período de 2011 a 2013 e um aumento em 2014.

2.9 – Índices de alfabetização no 3º ano do Ensino Fundamental

Tabela 105 - Hipótese de escrita dos alunos matriculados no 3º ano do ensino fundamental ao final do ano de 2014

Hipótese da Escrita	Quantidade de alunos	Porcentagem
Alfabetizados	3.717	95,94%
Silábicos alfabéticos	59	01,52%
Silábicos com valor	51	01,31%
Silábicos sem valor	21	00,54%
Pré-silábicos	28	00,72%

Fonte: Diretoria de Ensino Fundamental - SME

Vê-se que ao final do ano letivo de 2014, a grande maioria (95.94%) dos alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Jundiáí, já se encontravam alfabetizada e 1,52% em vias de se alfabetizar. No entanto 2,54% dos alunos matriculados nesse ano, não conseguiram completar o processo de alfabetização. Vale salientar que dentre essa porcentagem encontram-se os casos de inclusão e alunos recém chegados a esta rede de ensino.

Ressalta-se ainda, o investimento efetuado na formação dos professores que atuam nas salas do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano), com adesão do município ao Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Metas e estratégias para o ensino fundamental
Meta 1: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 - Efetivar e ampliar uma rede de proteção, em articulação com todos os agentes municipais, que atendam as crianças e os adolescentes do município, em situação de risco e vulnerabilidade social;

1.2 - Ampliar oferta de escolas com funcionamento em período integral;

1.3 - Promover a busca de crianças e adolescentes que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, a partir da vigência deste plano;

1.4 - Manter número de vagas suficientes para atendimento no ensino fundamental, respeitando os critérios legais com relação à quantidade de alunos na formação das salas de aula, conforme determina a legislação federal vigente;

1.5 - Criar programa de acompanhamento, em rede de proteção social, diagnosticando e antecipando as ações na prevenção dos casos de evasão escolar, identificando, inclusive por meio de visitas domiciliares suas causas e promovendo encaminhamentos para a solução do problema, a partir da vigência deste plano;

1.6- Manter e aprimorar as ações do Centro de Formação Permanente da SME, articuladas com universidades e cursos de pós-graduação, de forma a ofertar novas possibilidades de formação permanente aos profissionais do ensino fundamental, para além daquelas estabelecidas em jornada de trabalho, devendo a certificação das formações ofertadas ser reconhecida pela SME para fins de progressão ou promoção salarial;

1.7 - Atender a amplitude curricular do ensino fundamental II, de acordo com a concepção pedagógica municipal;

1.8- Garantir a recuperação paralela, na forma da lei, no contra turno com professor remunerado para esta atividade;

Meta 2: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

2.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, pautadas nas determinações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.2 - Utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos, obrigatórios, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular o sistema de ensino municipal a monitorar esse processo, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

LEIS

2.3 - Estimular e acompanhar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

2.4 - Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, considerando também o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas que favoreçam a formação integral do aluno;

2.5 - Estimular a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e com deficiência visual, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

2.6 - Garantir programa municipal de incentivo à leitura, que contemple:

a. Ampliação e criação de ambientes de leitura em todas as unidades escolares da SME;

b. Ampliação e atualização, progressiva e anual, do acervo bibliográfico (incluindo materiais literários e periódicos) em todas as unidades escolares da rede municipal de educação;

c. Desenvolvimento anual de ações de incentivo à leitura e de produção literária.

2.7 – Assegurar a implementação de ambientes tecnológicos e educacionais equipados com recursos das tecnologias da informação e comunicação nas escolas e bibliotecas escolares e públicas do município, contando ainda com a garantia de manutenção permanente.

Meta 3: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

3.1 - Promover, inclusive com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

3.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

3.3 - Durante o período de vigência deste PME, construir ou adequar as escolas para que possam atender em período integral, com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para este atendimento, conforme disposto em legislação municipal;

3.4 - Utilizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

3.5 - Garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

3.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

3.7 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

3.8 - Manter programa de formação continuada para os profissionais que atuam nas escolas de tempo integral, que não possuem formação pedagógica;

3.9 – Assegurar, que no processo educacional das escolas de tempo integral, os aspectos emocionais, sociais e cognitivos do desenvolvimento dos alunos sejam indissociáveis.

Meta 4: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

Tabela 106 - Médias Municipais do IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos iniciais do ensino fundamental	7,0	7,3	7,6	7,9	8,2	8,5
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,3	5,6	5,9	6,2

Fonte: Diretoria de Ensino Fundamental - SME

Estratégias:

4.1 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a peculiaridade local;

4.2 - Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

4.3 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da Educação, a melhoria da infraestrutura e o aprimoramento da gestão democrática, considerando o contexto social de cada escola;

4.4 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

4.5 - Utilizar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e implementar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a pluralidade dos projetos político pedagógicos das unidades escolares;

4.6 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

4.7 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso ao manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

4.8 - Manter, em regime de colaboração com a União e Estado, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

4.9 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

4.10 - Garantir políticas de combate à violência na escola, sempre em parceria com o Conselho Tutelar, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas encaminhadas a esse órgão, para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

4.11 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

4.12 - Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

4.13 - Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

4.14 - Implementar políticas afirmativas com relação à erradicação de toda e qualquer forma de discriminação;

LEIS

4.15 - Implementar, até o 2º ano de vigência deste plano, em todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, as Diretrizes para o ensino da história e cultura dos povos africanos e afro-brasileiros, bem como dos povos indígenas (em consonância com as Leis 10.639/2003 e a 11.645/2005);

4.16 - Adotar políticas educacionais no município e ações pedagógicas nas unidades escolares destinadas a erradicação de toda e qualquer forma de discriminação;

4.17 - Implementar programa de formação continuada para os profissionais da educação que contemple os aspectos relacionados à erradicação de toda e qualquer forma de discriminação;

4.18 - Disponibilizar para 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino materiais pedagógicos relacionados à erradicação de toda e qualquer forma de discriminação;

4.19 - Disponibilizar para 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino materiais e acervos diversificados para o ensino de Arte e Cultura, que contemplem a variedade étnico-cultural, tais como instrumentos musicais, material de papelaria diversificado, CDs, DVDs, livros, imagens, produção artística local, equipamentos de som, vídeo e outros;

4.20 - Fornecer a partir da aprovação deste Plano, anualmente, materiais que contemplem a variedade étnico-racial, história e cultura dos povos africanos, afrobrasileiros e indígenas para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;

4.21- Criar um programa de reconhecimento e valorização da arte, da história e das culturas africanas, afrobrasileiras, indígenas e ciganas, que contemple a formação dos trabalhadores da educação, o desenvolvimento de projetos educacionais, atendendo a 100% das unidades escolares;

4.22 - Criar e fortalecer um Programa Educativo permanente de visitas guiadas em exposições e outros espaços culturais que reconheça e valorize as manifestações culturais populares;

4.23 - Implementar a Educação Socioambiental no âmbito municipal, tendo como referência a Política Nacional de Educação Ambiental e as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a Educação Básica;

4.24 - Disponibilizar para 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino materiais e acervos diversificados relativos à Educação Socioambiental;

4.25 - Implementar programa de formação continuada para 100% dos profissionais da educação que contemple os aspectos relacionados a Educação Socioambiental;

4.26 - Oferecer cursos de pós-graduação, a partir do segundo ano de vigência deste plano, na área de música, de forma a especializar os profissionais do sistema municipal no atendimento a essa área do conhecimento

3. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, tem a duração mínima de três anos. Seu oferecimento é de responsabilidade do Governo do Estado.

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394 de 1996 teve fim o caráter dualista do Ensino Médio que deixou de ser um apêndice do Ensino Superior e juntou-se ao

Ensino Fundamental e à Educação Infantil para formar a Educação Básica.

A LDBEN amplia o conceito de Educação Básica, considerando o Ensino Médio, como uma etapa a ser universalizada e promovendo uma nova proposta para desenvolver saberes básicos, cognitivos e éticos, para a inserção de jovens no mundo do trabalho, implicando não somente na ampliação de vagas, mas na qualidade social do ensino, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas. Pressupõe que espaços físicos, acervos bibliográficos, materiais didáticos e, principalmente, professores habilitados e motivados façam a diferença e atendem às necessidades dos jovens.

A mudança criou uma identidade para esta etapa, ao adotar a flexibilidade e a autonomia dadas às escolas para definir um projeto pedagógico e o currículo propriamente dito, fundado em dois conceitos essenciais: a interdisciplinaridade e a contextualização. Dessa forma as escolas têm liberdade para adaptar os conteúdos ao contexto social, geográfico e econômico em que se inserem.

Com o objetivo de diagnosticar a situação do Ensino Médio no Município de Jundiáí, fez-se a análise dos dados estatísticos fornecidos pelo INEP, DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ e IBGE, sobre o número de matrículas, aprovação, reprovação, defasagem idade/série.

O Município de Jundiáí possui redes pública estadual e privada que oferecem o Ensino Médio, em 67 unidades escolares.

Tabela 107 - Número de Escolas e Professores atuando no Ensino Médio - Município de Jundiáí

Dependência Administrativa	Nº de escolas	Nº de Professores
Federal	--	-
Estadual	37	772
Municipal	--	-
Privada	30	463
Total	67	1235

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais –INEP – Censo Educacional 2012.

3.1 – Matrícula no Ensino Médio - Município de Jundiáí

Tabela 108 - Alunos Matriculados no Ensino Médio - Município de Jundiáí

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Municipal	--	--	--	--	--	--	--
Estadual	13.758	13.586	13.697	13.435	13.003	13.104	13.060
Privada	3.394	3.639	3.755	3.937	4.115	4.257	4.384
TOTAL	17.152	17.225	17.452	17.372	17.118	17.361	17.444

Fonte: Censo Escolar INEP

Nota-se pelos dados levantados, um aumento significativo do número de matrículas de 2008 a 2014 na rede privada e, uma queda na rede pública, especialmente a partir de 2011.

Atendimento à demanda

Conforme informações da Diretoria de Ensino Região de Jundiáí, todos os alunos que procuram as escolas da Rede Estadual de Ensino para matrícula no Ensino Médio, são atendidos nas escolas do município.

3.2 - Taxas de Aprovação, Retenção e Abandono no Ensino Médio – Município de Jundiáí

Tabela 109 - Taxa de aprovação - Ensino Médio – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	78,73	75,43	79,63	78,09	78,82	76,73
Rede Privada	93,60	92,46	94,77	93,04	91,82	93,16

Fonte: INEP

Tabela 110 - Taxa de aprovação - Ensino Médio – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	86,05	85,78	87,86	83,74	84,12	86,07
Rede Privada	96,26	96,97	96,34	94,98	97,20	96,57

Fonte: INEP

Tabela 111 - Taxa de aprovação - Ensino Médio – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	91,68	90,78	92,72	89,21	91,37	91,06
Rede Privada	97,97	98,78	98,76	98,09	98,30	99,23

Fonte: INEP

Tabela 112 - Taxa de aprovação - Ensino Médio – Totais do 1º, 2º e 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	84,55	83,19	86,14	83,10	84,21	83,79
Rede Privada	95,89	95,90	96,53	95,20	95,59	96,15

Fonte: INEP

Tabela 113 - Taxa de retenção - Ensino Médio – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	15,21	18,20	15,00	14,66	15,74	17,29
Rede Privada	6,40	7,30	5,23	6,10	7,97	6,78

Fonte: INEP

Tabela 114 - Taxa de retenção - Ensino Médio – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	8,39	9,87	8,06	12,36	11,08	10,08
Rede Privada	3,74	3,03	3,57	4,56	2,72	3,43

Fonte: INEP

Tabela 115 - Taxa de retenção - Ensino Médio – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	4,78	5,52	4,43	6,93	5,44	6,29
Rede Privada	2,03	1,13	1,24	1,73	1,62	0,77

Fonte: INEP

Tabela 116 - Taxa de retenção - Ensino Médio – Totais do 1º, 2º e 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	10,24	11,87	9,66	11,71	11,21	11,86
Rede Privada	4,11	3,98	3,45	4,28	4,28	3,83

Fonte: INEP

Tabela 117 - Taxa de abandono - Ensino Médio – 1º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	6,06	6,37	5,37	7,25	5,44	5,98
Rede Privada	0,00	0,24	0,00	0,85	0,21	0,07

Fonte: INEP

LEIS

Tabela 118 - Taxa de abandono - Ensino Médio – 2º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	5,56	4,35	4,07	3,91	4,80	3,85
Rede Privada	0,00	0,00	0,09	0,46	0,08	0,00

Fonte: INEP

Tabela 119 - Taxa de abandono - Ensino Médio – 3º Ano:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	3,54	3,69	2,85	3,86	3,19	2,65
Rede Privada	0,00	0,09	0,00	0,17	0,08	0,00

Fonte: INEP

Tabela 120 - Taxa de abandono - Ensino Médio – Totais:

Dependência	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Estadual	5,21	4,94	4,21	5,20	4,58	4,35
Rede Privada	0,00	0,12	0,03	0,52	0,12	0,02

Fonte: INEP

Observa-se percentual significativo de alunos retidos, bem como para a situação de abandono na rede pública.

3.3 - Defasagem e idade/série

O que se apurou por meio dos dados estatísticos divulgados pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, no Censo Educacional para os períodos 2010/2014, no município de Jundiáí, a defasagem idade/série no ensino médio, considerando-se o ano de 2014, afeta anualmente uma média de 24,63%, sendo que a média dos alunos matriculados somou 17.444; resultando na defasagem de cerca de 4.297 alunos para o município.

As principais causas dessa distorção, idade/série, são: a reprovação e o abandono escolar, não sendo possível aprofundar as razões que levam a essa situação.

De acordo com o Ministério da Educação a defasagem idade-série é considerada quando o estudante está há pelo menos dois anos acima da idade para a série.

3.4 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Analisando indicadores, podemos dimensionar as dificuldades e os êxitos que se configuram nesse nível de ensino, auxiliando na tomada de decisão e na proposição de soluções, tendo em vista que são referenciais importantes para verificar a eficiência dos sistemas de ensino, além de fornecer subsídios aos gestores educacionais no planejamento de ações administrativas e pedagógicas.

Resultado do IDEB no Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de São Paulo

Tabela 121 - IDEB da Rede Estadual de Ensino de São Paulo – Ensino Médio

Ano	IDEB Observado	Metas projetadas
2005	3.3	--
2007	3.4	3.3
2009	3.6	3.4
2011	3.9	3.6
2013	3.7	3.9

Fonte: Inep

Tabela 122 - IDEB da Rede Estadual de ensino – Metas Projetadas – Ensino Médio

Metas						
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
3.3	3.4	3.6	3.9	4.2	4.6	4.9

Fonte: Inep

Tabela 123 - IDEB da Rede Privada de Ensino de São Paulo – Ensino Médio

Ano	IDEB Observado	Metas projetadas
2005	5.8	--
2007	5.8	5.8
2009	5.3	5.9
2011	5.9	6.0
2013	5.6	6.2

Fonte: Inep

Tabela 124 - IDEB da Rede Privada de Ensino – Metas Projetadas – Ensino Médio

Metas						
Projetadas						
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
5.8	5.9	6.0	6.2	6.5	6.8	7.0

Fonte: Inep

Os resultados do IDEB do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo mostram que houve um crescimento no que diz respeito aos números observados em relação às metas projetadas. No ano de 2005 o índice apresentado foi de 3,3 e em 2007 a meta projetada foi superada em 0,3%. No ano de 2009 os resultados foram mais satisfatórios, superando a meta projetada em 0,6%. Nas avaliações de 2011 a meta projetada foi de 3,6 e os dados observados foram de 3,9, marcando um crescimento de 1% em 6 anos. No ano de 2013 a meta projetada fixou-se em 3,9 e não foi alcançada.

Com relação aos resultados do Ensino Médio da Rede Privada de Ensino de São Paulo os resultados não ocorreram de maneira crescente como na rede Pública Estadual. Em 2005 o índice observado foi de 5,8 afixando a meta projetada para 2007, ano em que a meta foi alcançada. No ano de 2009 a meta projetada foi de 5,9 e os resultados observados foram de 5,3, deixando as redes privadas abaixo do índice projetado para o ano em 0,9%. No ano de 2011 as escolas particulares ficaram abaixo da meta projeta de 6,0 e por fim no ano de 2013 a meta projetada foi de 6,2 e o índice observado foi de 5,6 distanciando-os em 0,9% e confirmando que ainda são necessários investimentos pedagógicos para a superação desses números.

Metas para o Ensino Médio

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%. Estratégias:

1.1- Assegurar a manutenção e expansão do Ensino Médio, a partir da vigência do PME, com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, por meio da aplicação dos investimentos a serem definidos em lei;

1.2- Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem;

1.3- Revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes que trabalham, sem prejuízo da qualidade de ensino;

1.4- Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino identificado com a concepção de escola democrática inclusiva e o resgate histórico-cultural e econômico do Município de Jundiáí;

1.5- Assegurar uma política de avaliação do Ensino Médio que leve em conta dados estatísticos e indicadores qualitativos.

1.6- Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;

1.7 - Viabilizar, com as esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos;

1.8- Criar uma comissão, com atuação do Conselho Tutelar, junto à rede de proteção social, visando o monitoramento dos alunos transferidos, evadidos, faltosos e com defasagem idade/série, com fornecimento de dados bimestral;

1.9- Criar um “observatório” para o apontamento das causas geradoras da defasagem idade/série, visando a implementação de políticas públicas de inclusão e para o enfrentamento dessa problemática;

1.10- Fomentar um currículo que atenda melhor às necessidades dos adolescentes, incluindo as dimensões da pluralidade cultural, tecnologia, esporte e o ensino da filosofia e educação para o trabalho;

1.11- Criar programa de acompanhamento, em rede de proteção social, diagnosticando e antecipando as ações na prevenção dos casos de evasão escolar, identificando, inclusive por meio de visitas domiciliares suas causas e promovendo encaminhamentos para a solução do problema;

1.12- Promover a busca de adolescentes que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência;

1.13- Combate e prevenção à violência e uso de drogas.

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Censo IBGE 2010 retrata 45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, o que representa de 23,9% de uma população de 190.755.799 pessoas. Porém, o Transtorno do Espectro Autista, as altas habilidades e superdotação, e a esquizofrenia, não compuseram essa pesquisa, levando à sociedade brasileira dados incertos de uma demanda de pessoas com deficiência. Da população que apresenta algum tipo de deficiência e outras necessidades educacionais especiais temos 47% de alunos matriculados em classes comuns do ensino regular, 41% matriculados em escolas especializadas e 12% em classes especiais inseridas no ensino regular.

1. Diagnóstico

No município de Jundiáí, as matrículas de alunos deficientes na sala de ensino comum e na sala de recursos multifuncionais sofreram aumento considerável entre os anos de 2012 a 2015 como apresentado na tabela abaixo:

Tabela 125 -Alunos com deficiência matriculados (2012-2015)

ANO	ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NAS	ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA	PORCENTAGEM DE ALUNOS DA REDE COMUM MATRICUL
-----	---	--	--

LEIS

	ESCOLAS MUNICIPAIS	SALA DE RECURSOS MULTIFUN CIONAIS	ADOS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUN CIONAIS
2012	378	235	62,16
2013	441	343	77,77
2014	447	426	95,30
2015	797	797	100

Fonte: Núcleo de Políticas Públicas para Inclusão da Secretaria Municipal de Educação

No município de Jundiáí temos matriculados na Educação Infantil I (4 meses a 3 anos e 11 meses) 61 alunos deficientes, na Educação Infantil II (4 anos a 5 anos e 11 meses) 123 alunos deficientes, Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) 458 alunos deficientes e Educação de Jovens e Adultos, 155 alunos deficientes, totalizando 797 alunos deficientes matriculados na rede municipal de ensino.

A porcentagem de matrículas de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais na Educação Básica é de 1,2% frente ao número total de matrículas, e, a porcentagem de atendimento educacional especializado em classes comuns do ensino regular no ano de 2015 corresponde a 100%.

Meta 1: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

1.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

1.2 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

1.3 - Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

1.4 - Garantir a continuidade do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por

meio de avaliação, ouvidos a equipe pedagógica, a família e o aluno, conforme legislação específica vigente para a educação especial;

1.5- Estimular e criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste plano;;

1.6 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

1.7 - Manter e ampliar oferta de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para aquisição de primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e aqueles que também estejam matriculados na educação de Jovens e Adultos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e guia-intérprete para surdos-cegos;

1.8 - Manter e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

1.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

1.10 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

1.11 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

1.12 - Manter a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as

famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

1.13 - Ampliar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos.

1.14 - Manter durante a vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

1.15 - Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

1.16 – Manter, ampliar e fiscalizar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e instituições de ensino superior, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

1.17 – Manter, ampliar e fiscalizar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

1.18 – Manter, ampliar e fiscalizar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Até a década de 1980, a oferta pública de ensino para jovens e adultos no Estado de São Paulo era realizada predominantemente pela rede estadual de ensino. A descentralização da modalidade teve início em 1990, quando muitos municípios absorveram os serviços de alfabetização e pós-alfabetização até então mantidos pela extinta Fundação Educar, sucedânea do Mobral. A tendência à municipalização se aprofundou a partir de 1996, com a aprovação do FUNDEF, quando, pelo Decreto 40.673, o governo estadual retirou-se da oferta das séries iniciais da EJA, delegando essa tarefa às municipalidades.

Nesse período, por meio da Lei 4.704, de 21/12/95, foi criado o Centro Municipal de Ensino Supletivo Jundiáí, atual CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, tendo por amparo legal a LDB 5.692/71 e a

LEIS

Deliberação CEE 23/83¹. Justificou-se sua criação tanto pelos dados do alto número de pessoas não escolarizadas no país, quanto à pesquisa realizada no primeiro semestre de 1993, por 36 indústrias da região, que afirmaram haver, em Jundiaí, 10.000 jovens e adultos que não haviam concluído, até o ano de 1994, o 1º grau². No município havia antes da inauguração do CMEJA, um programa de alfabetização desenvolvido em escolas, igrejas e fábricas, segundo os programas MOBRAL, Fundação Educar e PRONADE.

A Lei 5.692/71 afirmava que o ensino supletivo destinava-se a “suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não a tinham concluído na idade própria”. Permitia, também, que este ensino fosse oferecido via ensino à distância, por correspondência ou por outros meios adequados.³ O modelo pedagógico adotado, então, foi sugerido por estudo do Sr. Antônio Carlos Maglio, assessor técnico pedagógico (ATP) da Secretaria de Educação de Jundiaí. Tal modelo foi baseado em sistema de ensino semipresencial adotado por 16 escolas do Estado de São Paulo⁴. A acentuada busca por certificação internacional, a fim de se adequarem às normas da Organização Internacional de Padronização (ISO), em especial a partir da criação da União Europeia, fez com que muitas indústrias da região, no final da década de 1980 e início de 1990, exigissem de seus empregados a conclusão do Ensino Básico. Assim, escolheu-se um modelo pedagógico que suprisse a necessidade do mercado de trabalho por certificação sem, contudo, que mudasse a rotina de trabalho por turnos, comum em muitas áreas.

A proposta pedagógica em Jundiaí compreendia a escolarização referente ao 1º Ciclo (1ª e 2ª séries) na forma de ensino presencial e, para os demais Ciclos ensino semipresencial, chamados inicialmente de estudos personalizados. Incluía o seguinte fluxograma: inscrição; Orientação Educacional; Orientação de Aprendizagem com teste de sondagem; matrícula em uma das fases oferecidas (Alfabetização, Consolidação de Alfabetização, Pré-Modular e Modular); Orientação de Aprendizagem com instruções específicas; Orientação Educacional, em que o aluno elaborava um plano de curso; Avaliação; nova lição. Também incluía Setor de multimeios e biblioteca, com dois professores e recursos didáticos para auxílio dos alunos.

Conforme o Ofício GC 848/94, da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Secretaria de Estado da Educação, foi autorizada a reprodução das Unidades de Estudo de Supletivo de 1º Grau, editadas pela CENP, excetuando-se, porém, o material de Português. Isso porque a autorização da reprodução dos textos contidos nele fora concedida àquela Secretaria, destinados especificamente aos Centros de Educação Supletiva do Estado de São Paulo, portanto, não estendida ao Município.

Em março de 2006, o ensino semipresencial era oferecido seguindo o fluxograma: matrícula, entrega de apostilas – elaboradas pelos professores –, orientação de aprendizagem, ou correção das atividades propostas nas apostilas; verificação de *performance*, ou correção de atividade complementar; avaliação escrita; nova apostila. Acrescidas ao roteiro citado, havia também a leitura de livros, escolhidos dentro de lista de sugestões prévias; filmes e leitura de Jornal Mural. Havia dois professores por sala e os alunos não precisavam agendar sua orientação. Entretanto, deveriam seguir os dias da semana determinados para cada tipo de atividade e o horário das 14h às 17h e das 18h às 21h.

No período de 2005 a 2010, houve queda de 83,84% nas matrículas de EJA na rede estadual de Jundiaí, acima da média do Estado (de 49,48% de queda). Todavia, não somente o aumento da oferta, mas a preocupação com a qualidade do ensino a ser ofertado aos alunos tornou-se cada vez maior. Assim, a escola iniciou mais mudanças para, em conformidade com a Declaração de Hamburgo, “fomentar o desenvolvimento ecologicamente sustentável, para promover a democracia, a justiça e a igualdade entre mulheres e homens e o desenvolvimento científico, social e econômico, bem como para construir um mundo em que os conflitos violentos sejam substituídos pelo diálogo e por uma cultura de paz baseada na Justiça”. Para alcançar uma proposta de EJA assim concebida era preciso rever a proposta pedagógica e os tempos escolares.

A equipe de gestão formada em janeiro de 2013, inicialmente, procurou-se entender os mecanismos da Educação de Jovens e Adultos ofertada no município de Jundiaí. Todo o sistema semipresencial, aulas apostiladas, atendimento individual de alunos entre outras práticas foram absorvidos e entendidos pela equipe recém-chegada.

Assim, as salas do Ensino Fundamental II e Médio passaram a ter um professor, e não mais dois, e as orientações de aprendizagem passaram a ser aulas, com horário e quantidade de dias letivos pré-determinados, com data de início e término. Manteve-se a organização quanto a cursar uma disciplina por vez. No Ensino Fundamental I, acrescentaram-se aulas de Arte e de Informática, com professores específicos para tais disciplinas.

A partir dessas modificações, o horário de estudo ofertado aos nossos alunos foi ampliado. No sistema anterior, para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, o horário disponibilizado era das 15h às 21h. Atualmente o aluno pode optar por turmas de estudos em horário disponível das 14h às 22h.

No que diz respeito ao Ensino Fundamental I, a gestão atual dispensou atenção especial aos núcleos descentralizados (oferta do Ensino Fundamental I em escolas, instituições e locais adequados a tal finalidade, nos vários bairros da cidade). Do ano de 2013 para o ano de 2014 ocorreu ampliação de mais um núcleo de atendimento, além do aumento das salas em núcleos já existentes. A ampliação não ficou

restrita ao Ensino Fundamental I. A saber, houve a extensão de sala do Ensino Fundamental II para o núcleo descentralizado – EMEB Deodato Janski – com a implantação de uma turma de 6º ano e do PROEJA FIC. Diante das modificações promovidas pela equipe gestora da Educação de Jovens e Adultos, pode-se observar a elevação do número de educandos e educandas matriculados.

A cidade de Jundiaí, por meio da iniciativa privada, oferta exames supletivos e a Rede Estadual de Educação, conforme dados da própria Diretoria de Ensino de Jundiaí atende uma ínfima parcela da demanda. A tabela abaixo apresenta o número de educandos e educandas matriculados na rede pública de Jundiaí e a predominância do atendimento da Prefeitura municipal:

Tabela 126 - Estudantes matriculados na rede pública de Jundiaí

	Ensino Fundame ntal I	Ensino Fundame ntal II	Ensino Médio	PROEJA	Tot al
Prefeitur a	718	583	1.068	80	2.449
Estado	000	000	75	00	75
Total Geral	718	583	1.143	80	2524

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Metas para a Educação de Jovens e Adultos

Meta 1: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo na região de menor escolaridade do Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

1.1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

1.2- Implementar programas de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

1.3- Garantir e divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

1.4- Expandir a oferta gratuita da educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados;

1.5- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados e identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

¹Para compor este histórico, foram utilizados documentos oficiais e relatos orais de funcionários.

²A fonte destes dados e a pesquisa realizada não constam anexadas ao Processo 3.269-1, de 07/02/94, referente à criação do Centro Municipal de Ensino Supletivo.

³Citado em: *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – Reunião Nacional*. Brasília, 05 e 06 de julho de 2000.

⁴Estas escolas são: CEES de Americana; CEES Profa. Cecília Dultra Caram, de Ribeirão Preto; CEES COHAB Vila Costa e Silva, de Campinas; CEES de Marília; CEES Profa. Iria Fofina Seixas, também em Marília; CEES Pres. Tancredo Neves, de Bauru; CEES Prof. Dr. Archimedes José Bava, de Santos; CEES Maria Aparecida Pasqualetto Figueiredo, de Santos; CEE de Registro; CEES Leonor Pinto Thomaz, de Sorocaba; CEES Prof. Hernani Nobre, de Bebedouro; CEES D. Clara Mantelli, de São Paulo; CEES ValbertoFusari, de Ribeirão Pires; CEES Prof. Antônio José Falconi, de Piracicaba; CEES de Taubaté; e CEES Máxi Dadá Gallizi, de Praia Grande.

LEIS

1.6- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

1.7 - Expandir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos de ensino municipais e estaduais, na perspectiva de uma escola única;

Meta 2: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98,6% (noventa e oito inteiros e seis décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Estratégias:

2.1 – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos e ações de alfabetização a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, com a garantia de continuidade na rede pública, considerando as práticas educacionais organizadas pelos movimentos sociais e de alfabetização, como parte integrante da política pública educacional do município.

2.2 – Criar um cadastro ativo para busca da demanda de vagas para educação de jovens e adultos na alfabetização, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2.3 – Realizar no início de cada semestre, durante a vigência deste Plano, uma ampla campanha de divulgação e estímulo à matrícula na educação de jovens e adultos utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, integrando entes federados e realizando parceria com organizações da sociedade civil e outras secretarias.

2.4 – Institucionalizar programa que garanta, aos alunos da EJA, ações educativas que compõem a política educacional do município, as condições ao direito à educação de qualidade incluindo, até o 2º ano de vigência deste plano, a universalização de alimentação (refeição) com cardápio adequado ao perfil, inclusive respeitando restrições médicas dos alunos e alunas.

2.5 – Institucionalizar programa suplementar que garanta, aos alunos da EJA, ações educativas que compõem a política educacional do município, condições ao direito à educação de qualidade, incluindo ações de saúde em caráter preventivo, em parceria com a Secretaria de Saúde, prioritariamente para os anos iniciais da EJA, até o 2º ano de vigência do presente Plano, universalizando essas ações a toda a modalidade (EJA) até o 4º ano de vigência deste.

2.6 - Institucionalizar programa suplementar aos alunos da EJA de todas as ações educativas que compõem a política educacional do município, garantir as condições ao direito à educação de qualidade por meio da implementação de política pública e parcerias que viabilizem ações de atendimentos odontológico, oftalmológico, auricular e psicológico aos (às) aluno (as), a partir do 2º ano de vigência do presente Plano, garantindo prioritariamente o fornecimento de óculos e aparelhos auriculares, em articulação com a área da saúde.

2.7 – Institucionalizar programa suplementar aos alunos da EJA de todas as ações educativas que compõem a política educacional do município, as condições ao direito à educação de qualidade ofertando transporte escolar gratuito e material escolar adequado;

2.8 – Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando formação específica dos/as professores/as e

implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração e incentivo do egresso ao mercado de trabalho.

2.9 – Estabelecer mecanismos e incentivos, em conjunto com outras secretarias, que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, o Posto de Atendimento ao Trabalhador, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as com a oferta das ações de Alfabetização, de EJA (Fundamental I e II), EJA Integrada à Formação Inicial e Continuada e Ensino Médio.

2.10 – Inserir nas propostas curriculares da EJA, para as séries iniciais, ações que valorizem e compartilhem os conhecimentos e experiências dos idosos, incluindo temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, valorizando as diversas linguagens artísticas que incentivem o(a) aluno(a). Incluir os conhecimentos próprios da educação física, ministradas por profissionais da educação física;

2.11 – Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, acesso às tecnologias educacionais, recreativas e culturais que promovam a juventude, sua inclusão social, a fim de compartilhar suas experiências e conhecimentos.

2.12 – **a** Institucionalizar, até o 4º ano de vigência deste, um programa intersecretarias, que integre as bases de dados dos diversos programas sociais, na perspectiva de promover a busca ativa de jovens e adultos que estejam fora da escola;

2.13- Assegurar que os professores da Educação de Jovens e Adultos tenham formação continuada específica, ofertada pelo município, em sua área de atuação;

2.14 - Ampliar e promover o atendimento de profissionais especializados, psicólogos e assistentes sociais, que atuem nas escolas como profissionais parceiros dos gestores, professores e outros trabalhadores membros da comunidade escolar, trabalhando na implantação de projetos pedagógicos, pela melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e na mediação das relações sociais e institucionais;

2.15 - Garantir que a oferta do Ensino Fundamental I, II e educação profissional (período da manhã), seja feita em núcleos descentralizados sejam organizados apenas no sistema presencial de ensino, e também ofertados no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro;

2.16- Ofertar o ensino semipresencial exclusivamente para o Ensino Fundamental II (período tarde e noite) e Ensino Médio somente no CMEJA Professor Dr. André Franco Montoro.

Meta 3: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, garantindo o aumento progressivo de 5% ao ano até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

3.1 – Aderir e implementar o Programa Nacional de EJA, voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

3.2 – Ampliar e garantir a política pública de EJA integrada à Formação Inicial e Continuada progressivamente ao longo da vigência deste plano de forma que atenda a demanda existente no município, conforme as políticas públicas de Emprego, Trabalho e Renda.

3.3 – Ampliar e fomentar a integração da EJA com a articulação da educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das deficiências e nível de escolaridade.

3.4 – Implementar uma proposta de currículo integrado da EJA, tendo o trabalho como princípio educativo articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia, da Política, da Cultura e Cidadania, considerando a organização do tempo e do espaço pedagógicos adequados às características destes alunos/as, no 2º ano de vigência deste Plano.

3.5 – Articular e acompanhar o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito, da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

3.6 - Acompanhar e monitorar a ação do governo estadual quanto à oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores (as) e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

3.7 – Implementar no 2º ano de vigência mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de EJA com formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

3.8 - Manter a adesão ao Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos do Governo Federal, até a superação do analfabetismo em Jundiáí, mesmo que o programa do Ministério da Educação seja extinto.

6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM NÍVEL MÉDIO

A formação do trabalhador no Brasil começou a ser feita desde os tempos mais remotos da colonização, tendo como os primeiros aprendizes de ofícios os índios e os escravos, e “habitou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais”. (FONSECA, 1961, p. 68).

A educação profissional tem várias experiências registradas nos anos de 1800 com a adoção do modelo de aprendizagem dos ofícios manufatureiros que se destinava ao “amparo” da camada menos privilegiada da sociedade brasileira. As crianças e os jovens eram encaminhados para casas onde, além da instrução primária, aprendiam ofícios de tipografia, encadernação, alfaiataria, tornearia, carpintaria, sapataria, entre outros.

É importante registrar que a partir de 1971 com a promulgação da Lei 5692, que regulamentou o ensino de primeiro e segundo graus (como era denominada a educação básica), uma grande mudança aconteceu no sistema educacional brasileiro. Aumentou-se a obrigatoriedade do ensino de 4 para 8 anos; aglutinou-se o ensino primário com o ginasial, eliminando o processo de admissão de um nível para outro e criou-se a escola única profissionalizante, eliminando o dualismo entre escola

LEIS

secundária e escola técnica. O 2º grau passa a ter 3 anos, dando ao concluinte a formação de auxiliar técnico e o certificado para o prosseguimento dos estudos ou, 4 anos, dando ao concluinte a certificação de técnico de nível médio.

Para consolidar as mudanças implantadas com a Lei 5692/71, em 1972 foram editados os pareceres: nº 45 do Conselho Federal de Educação, que fixou o currículo mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins, no ensino de 2º grau e o Parecer nº 76 do Conselho Federal de Educação, que propôs habilitações básicas referentes a determinadas áreas profissionais.

A legislação editada de 1972 a 1975 voltava a afirmar que a educação profissionalizante era destinada aos pobres e desvalidos. Nesse período, já acontecia o movimento inverso entre a educação pública e privada. Antes, estudavam nas escolas públicas os filhos da classe dominante e as escolas particulares eram reservadas aos estudantes “sem méritos”. Porém, com a industrialização do país a partir da década de 50, o fluxo migratório para as cidades trouxe, gradativamente, a inversão dos papéis e a escola pública, de excelente qualidade, foi aos poucos se degradando, ao ponto que, na década de 70, já não era mais para as elites, justificando, portanto, a experiência profissionalizante de massa para os filhos dos operários, voltando a dualidade entre a educação formal para a classe dominante e a educação profissionalizante para a classe dominada.

Houve uma massificação do ensino técnico nas escolas públicas brasileiras, as quais não tinham a menor condição de desenvolver e realizar tal modalidade de ensino. Foi implantada uma pseudoprofissionalização dos jovens brasileiros e uma reorganização da oferta desta modalidade de educação no setor público brasileiro.

Obviamente, este projeto não deu certo porque não há como realizar a educação profissional sem que sejam dadas condições mínimas para as escolas como: laboratórios, salas especiais, oficinas, professores especialistas e equipe de apoio treinada. A legislação foi revogada pela Lei 7044/82, que dispensou as escolas da obrigatoriedade da profissionalização, voltando a ênfase à formação geral, todo o modelo de ensino técnico e tecnológico vigente no país começou a ser reformado.

Valendo-se então da aprovação da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), que criou como modalidade específica de ensino a Educação Profissional, (Capítulo 3, artigos 39 a 42), o governo desistiu da discussão do PL 1603/96 e, em substituição, regulamentou o capítulo referente à Educação Profissional por meio do decreto 2.208/97.

A reforma estabelecida pelo decreto 2208/97que realizou a separação da formação específica da formação geral, empobreceu os currículos; estreitou os conhecimentos e permitiu saídas intermediárias a partir de certificados de qualificação, que orientavam os estudos para a formação unidimensional. Esta reforma estava no sentido oposto da nova ordem imposta pela globalização da economia, mas, no sentido correto de subserviência do país aos ditames internacionais e à posterior abertura dos mercados à venda dos serviços de educação, transformando um direito do cidadão brasileiro em um comércio.

Contudo, essa lógica começou a mudar no governo Lula. Entre 2003 e 2010, o presidente Lula chegou a implantar 214 escolas técnicas federais, enquanto a presidenta Dilma inaugurou 116 entre 2011 e 2013 e estão previstas mais 92 até o fim do ano. Pois a Educação Profissional Tecnológica em nível médio assume cada vez mais importância, como elemento estratégico para a construção da cidadania e para uma melhor inserção de jovens e trabalhadores na sociedade.

Mais do que um instrumento gerador de emprego e renda, também é um meio de redução das desigualdades sociais e fortalecimento da cidadania. Cabe a ela uma posição importante como elemento de destaque na educação, junto com outras políticas e ações públicas, para o desenvolvimento socioeconômico dos cidadãos.

Enfim, as propostas criadas para a educação profissional técnica em nível médio têm como desafio a construção do seu trabalho educativo no desenvolvimento do processo de formação técnico industrial de nível médio, o que implica conceber a identidade deste ensino não como propriedade ou produto, mas como espaço de luta e conflito - vivência real e atual do paradoxo cultural da empresa que de um lado, concebe o conhecimento em mercadoria e, do outro, a cultura da Educação como meio de construção e desconstrução das formas diversas de apreender a realidade e o conhecimento.

No Estado de São Paulo, na gestão do Governador, Abreu Sodré, alicerçado em modelos europeus de educação tecnológica, com a ênfase na “necessidade de se eliminar o mito da inferioridade do trabalho técnico e a importância, numa terra em que se deseja ordem e progresso, do estímulo ao desenvolvimento do ensino da tecnologia, em suas variadas manifestações”, foi criado um grupo de trabalho, dando início à discussão de um modelo de educação tecnológica para o Estado.

Em 1969, formatou-se na proposta de criação do então “Instituto Tecnológico Educacional do Estado”, que serviria de modelo para a criação de institutos congêneres em municípios, proporcionando habilitações intermediárias de grau superior em campos prioritários da tecnologia e na formação de docentes para o ensino técnico. Tal instituto, ao final, transformou-se no Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, tendo como embrião os cursos de Tecnologia do Instituto e a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba e que, segundo o governador “era mais que uma solução de emergência, um instrumento de que nos possamos valer para eliminar a estratificação, alargar as oportunidades, apagar a imagem da escola como fornecedora de uma clientela privilegiada, abolir o culto do diploma pelo diploma, cultivar a probidade e a competência: enfim, um instrumento de educação”.

Porém, essas ações não foram suficientes para reduzir o abismo entre o modelo de escola para os afortunados e os pobres e desvalidos.

Por fim, o grande desafio dos dias atuais é ofertar a educação profissional técnica em nível médio e profissionalizante com qualidade para a demanda de jovens que concluem o Ensino Fundamental.

6.1. Diagnóstico

Em Jundiaí, a educação profissional teve início em 1917, com a Escola Prof. Luiz Rosa que foi fundada em 4 de maio de 1917 pelo professor Luiz Felipe da Rosa. Autorizada a funcionar em 20 de junho de 1918, pelo então Diretor de Instrução Pública, Sr. Oscar Thompson. Inicialmente a escola oferecia cursos propedêuticos e regime de

internato e semi-internato e, a partir de 1923, ao constituir-se como Sucursal da Escola de Comércio do Rio de Janeiro, passou a formar Peritos Contadores. Em 2011, após a separação dos cursos superiores, a Escola Prof. Luiz Rosa retoma o ensino fundamental e amplia sua ação na formação profissional oferecendo também cursos livres e ensino a distância.

Em 1941, foi criada mais uma escola privada - Escolas Padre Anchieta, iniciando o funcionamento da escola, em 1942, com o antigo curso Propedêutico (Ginásio Comercial) e o Curso de Contador (atual Técnico de Contabilidade).

A primeira escola técnica pública estadual, a atual Etec Vasco Antônio Venchiarutti, foi fundada em 1958, com o nome de Escola Técnica de Jundiaí, começou a funcionar em 1966, ministrando os cursos técnicos de Agrimensuras e de Edificações. Em 1970, foi criado o curso de Estradas e, em 1973, o de Saneamento. Em 1981, a escola passou a integrar o Centro Paula Souza e, em 1983, teve sua denominação alterada para a Escola Técnica Vasco Antônio Venchiarutti.

Contudo, observa-se que a educação profissional técnica em nível médio que está em vias de completar um século em Jundiaí, continua predominantemente nas mãos de instituições privadas, e que não atende a demanda atual da juventude. Veja o quadro referente a quantidade de escolas do Ensino Técnico Profissionalizante em Jundiaí.

Tabela 127 - Quantidade de Escolas do Ensino Profissionalizante em Jundiaí

Escolas Técnicas por organização administrativa	Quantidade
Federal	1
Estadual	2
Privada	23

Fonte: SISTEC/MEC -2015

Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

Outro dado importante que não pode ser esquecido, deve-se ao fato de que a maioria dos estudantes do ensino médio, está matriculada em Escolas Públicas Estaduais, não sendo possível verificar quais destes cursam ensino técnico atualmente em Jundiaí.

A ampliação da rede técnica é um esforço positivo, porém a educação básica tem um problema crônico que precisa ser resolvido, há desafios enormes a cumprir ainda, como aumentar os investimentos em educação, integrar o ensino técnico ao médio, diversificar as atividades oferecidas, dispor de profissionais da educação bem formados, pois a escola não é só laboratório é cultura, sociabilidade, arte, música.

Metas e estratégias para a educação profissional técnica
Meta 1: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias:

1.1 Aumentar o número de matrículas gradativamente da Educação profissional Técnica de nível médio, para que no final do plano atinja os 100% da meta;

1.2 - Assegurar que a ampliação da oferta da educação profissional tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica;

LEIS

1.3 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio pública e gratuita nas redes já existentes no município;

1.4 – Garantir a permanência e prover as condições necessárias para a expansão da educação profissional técnica de nível médio ofertada pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica dentro do município;

1.5 – Zelar pela ampliação com qualidade da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, democratizando o acesso à educação profissional pública e gratuita;

1.6 - Promover e ampliar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação profissional, tecnológica para garantir estágio, oportunizando acesso ao mundo do trabalho.

1.7 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante;

1.8 – Apoiar programas que assegurem a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

1.9 – Estimular ações que promovam a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

1.10 – Fomentar ações que garantam o aumento gradual do investimento em programas de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

B. ENSINO SUPERIOR

No Brasil, há a premissa de que o desenvolvimento do sistema superior constitui um fator fundamental para o desenvolvimento econômico, político e social do país. Entretanto, não há uma compreensão clara de sua complexidade e da diversidade de funções que ele deve preencher. Para entender o que se passa no ensino superior, no mundo atual, é preciso, portanto, compreender a complementaridade e as contradições entre as funções da pesquisa e ensino e a dificuldade de atender a ambas. No Brasil, as demandas por ensino e pesquisa vêm sendo satisfeitas parcialmente. A demanda por mais vagas é a que envolve mais diretamente a população e a que se manifesta mais explicitamente. É ela que atende à aspiração de ascensão social por parte dos jovens do mundo do trabalho.

O sistema de ensino superior tem, de fato, crescido muito, como pode ser visto na tabela abaixo, e os números são significativos. Mostram que, no período entre 2009 e 2012, as matrículas tiveram um crescimento de 63,9% nos IFs (Institutos Federais) e CEFET, seguidos pelas universidades ocorreu um acréscimo superior a 500.000 matrículas no período analisado, havendo um aumento de mais de 180 mil somente de 2011 para 2012. Em 2012, do total de matrículas, 54,2% estão nas universidades, 28,8% nas faculdades, 15,4% nos centros universitários e 1,6% nos IFs e CEFETs.

Tabela 128 - Evolução no Número de Matrículas de Graduação, segundo a Organização Acadêmica – Brasil – 2009-2012

Organização Acadêmica	2009	2010	2011	2012
Total	5.954.021	6.3793299	6.739.689	7.037.688
Faculdade	1.784.046	1.990.402	2.084.671	2.027.982
Centro Universitário	795.033	836.680	921.019	1.085.576
Universidade	3.306.845	3.464.711	3.632.373	3.812.491
IF/CEFET	68.097	87.506	101.626	111.639

Fonte: MEC/INEP. Tabela elaborada pela Deed/Inep

Em termos de matrículas, a maior variação pode ser observada nos IFs e CEFETs, com crescimento de 63,9% entre 2009 e 2012, seguidos pelos Centros Universitários, com 36,5%. Em números absolutos, nas universidades ocorreu acréscimo superior a 500.000 matrículas no período analisado, havendo um aumento de mais de 180 mil somente de 2011 para 2012. Em 2012, do total de matrículas, 54,2% estão nas universidades, 28,8% nas faculdades, 15,4% nos Centros Universitários e 1,6% nos IFs e CEFETs.

Se os números são grandes, também o é a população brasileira.

Para saber o que isso significa em termos de inclusão no ensino superior e democratização de acesso, são necessários outros indicadores: as taxas bruta e líquida de matrículas.

A presença de uma grande diferença entre taxa bruta e líquida mostra que o sistema de ensino superior está atendendo a uma demanda reprimida de jovens e adultos que completaram mais tardiamente o ensino médio ou que, tendo abandonado os estudos, retornaram posteriormente para completar sua formação.

Quando se discriminam os dados entre os setores público e privado, fica evidente que o crescimento se deve principalmente a este último e que há um incremento constante de participação do setor privado no conjunto do sistema de ensino.

Entretanto, o ensino de graduação não pode depender apenas das instituições privadas e pagas, e o setor público não consegue ampliar significativamente as vagas. Surgem, então, os cursos tecnológicos possibilitando a ampliação da democratização do ensino superior. Esses cursos atendem melhor a heterogeneidade dos candidatos ao ensino superior, porque são mais variados e flexíveis.

Sem dúvida, é necessário que haja tanto um aumento da taxa de matrículas no ensino superior quanto uma melhoria de sua qualidade. Mas uma política de simplesmente aumentar o número de vagas não resolverá a questão. O principal obstáculo é externo ao sistema de ensino e diz respeito à enorme desigualdade da taxa de inclusão que só recentemente começaram a ser removidos.

A Educação Superior apresenta um papel essencial na construção e consolidação de um Sistema Nacional de Ensino (aprovado no PNE 2014-2024), pois é nela que se formam os profissionais que atuarão, nos diversos níveis e modalidades de ensino, assim como nas diferentes instâncias da administração escolar e educacional.

1. Diagnóstico

Jundiáí e região ganham a primeira faculdade em 1966, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia. Logo depois, concretizando o projeto de expansão dos cursos oferecidos, a partir de

1968 nasce a Faculdade de Educação e, em seguida, a Faculdade de Direito. Após 4 (quatro) anos, é fundada a primeira Faculdade Municipal – ESEF.

Em 2013, de acordo com o INEP, Jundiáí conta com as seguintes instituições do ensino superior:

Tabela 129 - N° de Instituições superiores em Jundiáí - 2013

ANO	ENSINO PRESENCIAL	EAD	TOTAL GERAL
2013	08	12	20

Fonte: Informações MEC/ INEP.

As instituições superiores presenciais contam com as seguintes configurações em 2013:

Tabela 130 - Instituições Superiores - Ensino Presencial: N° de Professores/titulação de professores/ alunos/ cursos oferecidos/

Organização Administrativa	Nº de alunos	Nº de Professores		Total de Professores	Cursos oferecidos
		Mestre	Doutor		
Estadual	1379	35	15	65	6
Municipal	1161	34	66	146	3
Privada	19599	294	120	923	68
Total	22139	363	201	1134	77

Fonte: Guia do Estudante, 2015.

Os dados acima nos mostram que a maior concentração de alunos matriculados no ensino superior está na rede privada, confirmando os índices nacionais. A rede estadual atende somente 6,1% e a Municipal, 5,24% do total de alunos matriculados no ensino superior. Quanto ao número de professores contratados, 570 não possuem Titulação *Stricto Sensu*, que corresponde a 50,26% do total de professores que ministram aulas nessas instituições.

Portanto, em Jundiáí, o ensino superior não é diferente do cenário nacional. Ele é basicamente oferecido pela rede particular de Ensino e com um outro fenômeno que se apresenta nacionalmente e atinge significativamente o esse município – é o EAD – Ensino a Distância, especialmente para a formação inicial de formação de professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e de pós-graduação *lato sensu*, como pode ser observado nas Tabelas abaixo:

Tabela 131 - Instituições de Educação Superior, por Cat. Adm. – Ensino Presencial

Categoria Administrativa						
Ano	Federal	Estadual	Municipal		Privada	
Presencial		EAD	Presencial	EAD	Presencial	EAD
2010		-	1		2	-
2011	-	1		2	-	5
2012	-	1		2	-	5
2013	-	1	1	2	-	5

Fonte: Informações MEC/ INEP.

Tabela 132 - Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica - Ensino Presencial e EAD

Ano	Universidade		Centro Universitário		Faculdade	
	Presencial	EAD	Presencial	EAD	Presencial	EAD
2010	1	5	1	-	6	-

LEIS

2011	1	5	1	1	6	1
2012	1	6	1	3	6	3
2013	1	6	1	3	6	3

Fonte: Informações MEC/ INEP.

A tabela seguinte informa o grau de instrução dos trabalhadores de Jundiáí, oferecendo outras referências para o delineamento de metas e estratégias do PME.

Tabela 133 - Quantidade de trabalhadores por grau de instrução, 2010.

GRAU DE INSTRUÇÃO	NÚMERO ABSOLUTO	NÚMERO RELATIVO
Analfabetos	399	0,25
Até o 5º ano incompleto	3936	2,43
5º ano completo	5684	3,50
Do 6º ao 9º ano incompleto	9935	6,13
Fundamental completo	20791	12,82
Médio incompleto	13478	8,31
Médio completo	79400	48,96
Superior incompleto	7703	4,75
Superior completo	20460	12,62
Mestrado completo	304	0,19
Doutorado completo	91	0,06
TOTAL	162181	100,00

Fonte: Informações MEC/ INEP.

Como se verifica, na população trabalhadora, apenas 13% possui curso superior completo; essa porcentagem é praticamente insignificante quando se trata de cursos de mestrado e doutorado.

2. Metas

Metas e estratégias para o Ensino Superior

Meta 1. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade de oferta.

Estratégias:

- 1.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;
- 1.2. Elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas;
- 1.3. Ampliar a oferta de vagas na FATEC, em pelo menos 20%;
- 1.4. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 1.5. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 1.6. Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a aumentar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 1.7. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 1.8. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho,

considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais de Jundiáí e região;

- 1.9. Fomentar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
 - 1.10. Apoiar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação;
 - 1.11 Fomentar que as instituições de Ensino Superior realizem ações de assessoria técnica (extensão) na perspectiva da Economia Solidária em parceria com a Gestora/articuladora da política solidária do Município;
 - 1.12 Prover as condições necessárias de forma a garantir a oferta pelo instituto federal dentro do município;
 - 1.13 Garantir a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, assegurando a adoção de políticas afirmativas, na forma de lei
- Meta 2. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício sendo, do total, 35% doutores.**

Estratégias:

- 2.1. Implantar e/ou fortalecer processo contínuo de autoavaliação das instituições superiores, favorecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
 - 2.2. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES – e normas próprias estabelecidas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino superior, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos/as, combinando formação integral-geral, educação para as relações étnico-raciais, além de prática didática.
 - 2.3. Estabelecer convênio entre as IES públicas e o MEC para a implantação de programas de primeira e segunda licenciaturas aos professores das redes públicas municipal e estadual do Estado de São Paulo.
- Meta 3. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a triplicar, em 2020, a porcentagem de trabalhadores com mestrado e de aumentar em 10%, o número de trabalhadores com doutorado.**
- Estratégias:**
- 3.1. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

- 3.2. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, municipal, estadual, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 3.3. Institucionalizar programa de acervo digital de referências bibliográficas, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 3.4. Garantir a qualidade social da Educação Superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica por meio da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

C. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A valorização do professor é uma busca histórica e remete ao período colonial no Brasil. Em se tratando da educação básica e pública, nos defrontamos com uma condição na qual o professor tem acesso à carreira pública via concurso. A partir do ingresso no cargo deve existir um plano de carreira que valorizasse a progressão funcional do trabalhador da educação, ou seja, que contemple a formação continuada e o período de exercício docente, valorizando o profissional que se compromettesse com a continuidade na docência e com a busca de uma educação pública de qualidade.

A carreira docente é um campo de pesquisa, no qual se baliza a falta de estímulos rumo à valorização do professor. Monlevade (2000) afirmou a constituição de três pilares da educação: a) uma remuneração digna, com base num piso salarial nacional que possibilite uma subsistência do professor num único emprego e confira visibilidade social positiva à profissão do magistério b) uma formação inicial de qualidade e formação continuada proporcional às demandas reais de seu trabalho, conferindo competência e autonomia ao ato docente c) carreira que fixe o professor ao sistema de ensino e uma jornada organicamente composta de aulas e tempo de formação continuada e que possibilite o estudo individual coletivo do ato docente que propicie identidade do profissional com a proposta pedagógica da escola e compromisso político com a melhoria do ensino.

Essas três matrizes são importantes e mantém uma interdependência ao processo de qualificação da educação básica.

Nesse sentido, não se pode pensar em educação de qualidade, sem considerarmos a valorização dos profissionais que atuam diretamente na Educação:

A política de valorização desses profissionais deve considerar três elementos fundamentais: a **valorização salarial**, como definido na da Lei do Piso (11738/2008) e busca de equiparação do salário dos professores com a demais categorias com formação equivalente; a garantia de sólida **formação inicial e continuada**, como forma de valorização do estudo pertinente a área de atuação, por meio de progressão funcional , e a **melhoria das condições gerais de trabalho**, evitando-se as doenças profissionais ou o absenteísmo ao trabalho , situações comuns quando alguns limites físicos e psicológicos são ultrapassados.

O cenário atual que nos propomos a analisar, pensando a nível do Brasil e especificamente no município de Jundiáí, é reflexo de uma construção histórica, na qual se baseava em uma escola construída para uma determinada classe, que remetia a poucos, e que tal processo de

LEIS

universalização do acesso à escola coadunou com as políticas que levaram a desvalorização do professor.

Analisando a atual situação do município de Jundiáí, na qual se enquadram como profissionais da educação professores e especialistas verificamos que nos encontramos em descompasso com o que temos por definição na LDBEN, Art. 61.

Os especialistas são profissionais pertencentes ao quadro do magistério. No entanto, os diretores das escolas municipais de Jundiáí não se encontram neste quadro no Plano de Cargos do Magistério Municipal de 2012, pela lei Complementar 511/2012 ,quando, arbitrariamente o cargo foi retirado do plano que atende a todos os integrantes do quadro do magistério, acarretando inúmeros prejuízos ao docente que prestou concurso para o cargo de diretor de escola, devendo portanto, à partir deste momento, serem considerados novamente como integrantes do quadro do Magistério conforme determina legislação federal:

LDBEN Art 61 “Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009) **III** - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009) “

I - Diagnóstico

O plano Estadual de Educação, em seu documento preliminar, propõe definir um plano de carreira que possibilite aos professores evolução salarial sem que, para isso, tenham que deixar a sala de aula. Para os demais profissionais, da mesma forma, as carreiras devem possibilitar a valorização de seu trabalho real, cotidiano, assim como formas de aperfeiçoamento e crescimento profissional, que resultem sempre em melhoria para a educação.

Neste documento, afirma-se que:

“ Valorizar os profissionais da Educação também significa garantir jornadas de trabalho adequadas, com tempo destinado á formação continuada no próprio local de trabalho e outras atividades correlatas á sua atuação profissional, como determina, no caso dos professores da Educação Básica, a lei 77.738/08, a qual destina no mínimo 33% da jornada de trabalho paa atividades extraclasse”.

E ainda:

“.... o reconhecimento e a valorização deste trabalho também se dão por meio da equiparação com os demais profissionais com formação equivalente, como determina o PNE”.

Seguem alguns dados relativos a formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação no Município de Jundiáí. Não foi possível obter os dados relativos à rede privada de ensino.

Tabela 134 - Nível De Escolaridade Dos Professores

	MAGISTÉRIO			ENSINO SUPERIOR			ESPECIALIZAÇÃO			MÉDIO	
CARGO	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013
PROFESSOR DE CLASSE	161	145	128	1394	1311	1338	598	626	630	88	100
PROFESSOR ED. FÍSICA	0	0	0	82	84	130	59	59	62	7	7
PROFESSOR DE INGLÊS	0	0	0	73	80	52	36	36	36	0	2
PROFESSOR ARTE	0	0	0	12	14	53	4	4	6	0	0
PROFESSOR DE AEE *	0	0	0	15	33	25	5	10	12	0	0
PROFESSOR DE PROJETOS	0	5	5	7	35	66	0	5	13	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 135 - Formação dos professores em nível Superior

PROFESSORES	2012	2013	2014
TOTAL	1744	1707	1797
CURSO SUPERIOR	1583	1557	1664
% CURSO SUPERIOR	91%	91%	92%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A formação inicial em nível superior em curso de licenciatura é uma exigência para os professores ingressantes na carreira do magistério desde 2012.

Tabela 136 - Formação em nível de pós graduação dos professores

PROFESSORES	2012	2013	2014
TOTAL	1744	1707	1797
CURSO PÓS GRADUAÇÃO	717	733	784
% CURSO PÓS GRADUAÇÃO	41%	44%	43%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 137 - Formação Continuada

PROFISSIONAL	2012	2013	2014
Diretores	Fundação Vanzolini	Fundação Vanzolini/Inst. Avisa-lá	Inst. Avisa-lá
Coordenadores	Fundação Vanzolini	Fundação Vanzolini/Inst. Avisa-lá	Inst. Avisa-lá

Professores	Fundação Vanzolini	Fundação Vanzolini/Inst. Avisa-lá	Inst. Avisa-lá
ADI		Ciclo do Conhecimento	Ciclo do Conhecimento

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Outros profissionais:

- Auxiliar Administrativo – IBEGESP 2 modulos de formação, conforme abaixo:

2013

1. Rotina Administrativa
2. Legislação
3. Ética Profissional

2014

1. Auto estima
2. Qualidade nas relações de trabalho
3. Nova realidade do serviço público
4. Qualidade de vida

Formações específicas para Agentes Operacionais e Cozinheiras em 2012, 2013 e 2014.

Com relação ao Plano de carreira para os profissionais do magistério, e acordo com a resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009, que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, § 1º, são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A resolução CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010, que fixa as diretrizes nacionais para os planos de carreira dos funcionários da educação básica pública estabelece que : “ Art. 2º A presente Resolução aplica-se aos profissionais descritos no inciso III do artigo 61 da Lei nº 9.394/96, o qual considera profissionais da Educação Básica os trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, desde que habilitados nos termos da Resolução CNE/CEB nº 5/2005, que cria a área de Serviços de Apoio Escolar (21ª Área Profissional) ou de dispositivos ulteriores sobre eixos tecnológicos sobre o tema, em cursos de nível médio ou superior”.

A luz das disposições legais, podemos observar que , por exigência de formação para ingresso em concurso público, no município de Jundiáí, somente os professores e especialistas de educação seriam alvo de legislação específica para carreira nesta meta ; no caso, o magistério. A partir da LC 511/2012, de 29/03/2012, que reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal, temos em seu capitulo II o Plano de Cargos do Magistério Municipal. Entretanto, tal documento traz em seu texto regras semelhantes ao Plano de Cargos do Funcionalismo em geral, não constituindo valorização específica para os profissionais do magistério. Observa-se, no plano em vigência, que o mesmo atrela a

LEIS

avaliação de desempenho à titulação e cria uma perspectiva de análise do cumprimento destas exigências aliadas a existência de orçamento para efetuar tal progressão.

Por outro lado podemos salientar que na definição dos profissionais que fazem parte do quadro do magistério não se considera o Diretor de Escola, em flagrante desacordo com a Lei Federal LDBEN 9394/96.

Podemos constatar, ainda, que o município cumpre, desde 2014, a lei 11738/ 2008, tanto no tocante ao piso salarial nacional como com relação a implantação das regras de jornada de trabalho específicas.

Há ainda encaminhamentos importantes ligados a retomada da progressão salarial por titulação, para os integrantes do quadro do magistério, e medidas de reconhecimento do trabalho específico do Diretor de Escola.

No entanto, podemos observar que, para além das questões apontadas, outros aspectos que conferem valorização ainda não foram contemplados, ou foram atendidos de forma parcial. O principal aspecto está ligado à falta de participação dos envolvidos diretamente no processo no debate e nas proposições.

Metas para a formação e valorização dos profissionais de educação

Meta 1: Assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área do conhecimento em que atuam, até 2025.

Estratégias:

1.1- Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

1.2 - Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

1.3 - Incentivar a participação docente nos programas específicos para formação de profissionais da educação, para a Educação Especial;

1.4-Participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas Tecnologias de informação e comunicação (TICs), em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica;

1.5 - Apoiar a implementação dos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício;

1.6 - Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, por meio de convênios estadual e federal;

1.7 - Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as instituições

de ensino superior pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do município, e para além dele;

1.8 - Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 2: Elevar para 60% o total de professores com formação em nível de pós- graduação até 2025 e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando necessidades, demandas e contextualizações do sistema municipal de ensino.

Estratégias:

2.1-Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2- Construir acervo e obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica centralizado na biblioteca pública municipal em quantidade proporcional ao número de professores e as professoras, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

2.3- Construir portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

2.4- Fortalecer a formação dos professores, diretores de escola e especialistas da educação (coordenador pedagógico, supervisor e assistente de diretor) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos e expandir o acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 3: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica.

Estratégias:

3.1- Constituir como tarefa do Fórum Municipal de Educação, o acompanhamento da permanência do ganho real do salário por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.2- Vetar a implantação de quaisquer benefícios que sejam vinculados aos resultados das avaliações de rendimento escolar dos estudantes;

3.3- Adequar os módulos de professor/ aluno, de acordo com a legislação vigente.

Meta 4: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, o início dos estudos objetivando a reformulação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do município, com ampla participação dos envolvidos no processo.

Estratégias:

4.1-Estruturar as redes públicas, municipais e estaduais, de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos cargos de docentes, diretores de escola, supervisores, coordenadores pedagógicos e assistentes de direção sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

4.2-Assegurar que o plano de carreira e remuneração do quadro do magistério preveja a possibilidade de progressão por titulação, tempo de experiência no cargo, atualização e aperfeiçoamento profissional na área de atuação e resultados de avaliações de desempenho, com base em aspectos quantitativos e qualitativos, de forma dissociada, visando ganhos diferenciados a serem estabelecidos na legislação;

4.3- Incentivar a qualificação profissional, em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, desde que relacionados ao cargo e a área de atuação dos integrantes do quadro de magistério;

4.4- Participar anualmente, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, do censo dos(as) profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério;

4.5- Instituir, a partir da vigência deste PME, Comissão Permanente de profissionais da Educação, de forma paritária, para estudos relacionados à reformulação do Plano de Carreira;

4.6-Incentivar que a autorização e funcionamento das escolas privadas sejam vinculados ao regime de contratação direta dos profissionais.

D. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática é definida como um dos princípios norteadores do ensino, conforme a Constituição Federal de 1988 em seu art. 206. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define que:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

No Ensino Superior, a LDB regulamenta a questão da gestão democrática nos seguintes termos:

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Além disso, há órgãos que auxiliam na formulação de políticas públicas nas esferas federais, estaduais e municipais. Na esfera federal, existe a atuação do Conselho Nacional de Educação (CNE), que conforme Lei nº 9.131 - de 24 de novembro de 1995, dispõe que:

Art. 7º O Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional.

LEIS

Nas esferas estaduais, existe a atuação do Conselho Estadual de Educação (CEE). No tocante ao Estado de São Paulo, temos o Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEESP), que atua como órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e estabelece regras para todas as escolas de todas as redes - estaduais, municipais e particulares - de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e profissional, seja presencial ou a distância. No sistema municipal, existe o Conselho Municipal de Educação (CME), cuja legislação não confere poder deliberativo ao órgão, cabendo apenas manifestações consultivas. A Legislação referente à organização e funcionamento desse conselho passa nesse momento por processo de reformulação para dar-lhe poder deliberativo.

Outros órgãos de acompanhamento e controle social na educação são o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que, respectivamente, conferem e deliberam sobre a aprovação ou não dos gastos públicos em suas áreas de atuação.

Observam-se, no município, os conselhos escolares, que de acordo com a legislação federal, são de natureza deliberativa, entretanto, no município de Jundiaí a legislação não avançou, pois nas escolas municipais os conselhos são de natureza consultiva com sua organização prevista no regimento comum nas escolas de educação básica de Jundiaí, que data de 1998.

Na rede estadual de São Paulo, conforme a Lei Complementar 444 de 27/12/85, o art. 95 estabelece que “O Conselho de Escola, de natureza deliberativa, é eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola”. Outras instituições auxiliares, de caráter obrigatório que deveriam colaborar no processo de gestão democrática são, as Associações de Pais e Mestres (APM) e os Grêmios Estudantis.

Na esfera municipal, a fim de estreitar o diálogo com a população, foi criado em 2013 o projeto Papo Escola Educação, Papo Escola Comunidade e Papo Escola Pedagógico.

Além disso, em 2013, Jundiaí organizou a Conferência Livre preparatória para a Conae 2014 (Conferência Nacional de Educação). Apesar dos diversos mecanismos legais que garantam a gestão democrática, esses órgãos ainda não conseguem interferir nas decisões públicas educacionais do município e do estado.

Nessa análise, considera-se necessário grande investimento em divulgação, formação e participação ativa dos conselhos.

Meta 1. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.

Estratégias:

1.1. Fomentar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação aos(às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço

físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

1.2. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino por meio de legislação municipal específica;

1.3. Estabelecer, no prazo de dois anos, legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;

1.4. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

1.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, por meio da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos deliberativos e consultivos das escolas públicas;

1.6. Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino.

1.7. Estimular em todas as escolas do Município de Jundiaí, a constituição e o

fortalecimento de grêmios estudantis/e/ou conselhos de alunos e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

1.8. Reduzir os mandatos dos Conselhos do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar e outros do âmbito da Secretaria Municipal de Educação para 2 anos de duração;

1.9. Criação do Fórum Municipal de Educação de Jundiaí em consonância com o estabelecido na legislação federal até o término do primeiro ano de vigência do PME

1.10. Garantir mecanismos de acompanhamento da execução do PME compondo uma comissão formada pela sociedade civil e trabalhadores da educação de forma paritária.

E. FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS

Assegurada pela Constituição Federal de 1988, a autonomia dos municípios compreende uma série de atribuições e competências voltadas ao correto desenvolvimento de ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), pautada na cooperação mútua entre União e Estado, nos aspectos técnicos, financeiros e sociais, e na integração de programas voltados às diversas etapas e modalidades da educação básica escolar.

Nesse íterim, configura como função própria do município a oferta de vagas em unidades de Ensino Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, amparada pela atuação do estado na oferta de vagas para este segundo segmento, envolvendo uma relação de responsabilidade compartilhada.

Contudo, historicamente, nota-se um evidente esforço por parte das cidades no que tange à municipalização do Ensino Fundamental e na melhoria contínua das práticas pedagógicas e de formação, denotando a ampliação dos sistemas de ensino municipais em escala nacional e uma preocupação premente com o correto gerenciamento da oferta e da

demanda, prospectando um cenário em que a integração entre docentes, discentes e a sociedade, bem como a garantia da qualidade do ensino, despontam como pontos norteadores para a consecução de diretrizes e metas dos Planos de Governo da esfera municipal.

Para que tais ações sejam realizadas a contento, os municípios dependem da aplicação de recursos vinculados ao ensino e de subsídios governamentais. Ante a necessidade constante de investimentos para a melhoria deste setor primário, salienta-se também a necessidade de aplicação mínima de 25% dos recursos financeiros municipais, conforme estipulado no Art. 212 da Constituição, a fim de que as despesas de MDE decorram de forma regular, alinhadas às políticas públicas e às necessidades da população, englobando todas as etapas e modalidades de ensino.

Paralelamente, é digno de nota mencionar que, em conformidade ao instruído na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, o município só pode aplicar os 25% da receita de impostos nos segmentos de Educação Infantil e Fundamental, destinando recursos para os segmentos de Ensino Médio e Superior somente quando houver disponibilidade orçamentária acima desse percentual, e desde que sejam atendidas plenamente as necessidades da sua área de competência.

Assim, se faz necessário esclarecer que o cálculo do percentual dos recursos vinculados ao ensino não considera toda a receita prevista nos orçamentos públicos, mas apenas impostos, o que significa que taxas e contribuições não integram a base de cálculo. Por sua vez, a receita resultante de impostos corresponde à somatória dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como dos valores da dívida ativa de impostos, multas e juros de mora, incluindo:

– Os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e suas respectivas dívidas ativas, multas e juros;

– As transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITF, IOF-ouro); e

– As transferências constitucionais recebidas do Estado (ICMS, IPVA, IPI-exportação);

Logo, também não são consideradas aquelas despesas realizadas com recursos provenientes de transferências legais, a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre outros convênios firmados com a União e o Estado, tampouco aquelas realizadas com recursos recebidos da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quando o município arrecada mais do que contribui.

Para esclarecimentos quanto à composição do percentual-base, recomenda-se a consulta à LDB, especialmente aos Art. 70 e 71, que tratam, respectivamente, das despesas que podem e que não podem ser consideradas como próprias para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

1. FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo

LEIS

de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios na formação do Fundo, atingindo o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

Ressalta-se, no entanto, que a contribuição do município ao FUNDEB não o desobriga a aplicar em MDE a diferença entre o percentual de 25% que trata o Art. 212 da Constituição e o percentual destinado a este Fundo, permanecendo obrigatória a aplicação de 25% dos impostos que não entram na base de cálculo do FUNDEB, tais como IPTU, ITBI, ISS e IRRF em despesas dessa natureza.

1.1. Funcionamento do FUNDEB

Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPI-exp;
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96);
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD;
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas. Ainda, no âmbito de cada estado, onde a arrecadação não for suficiente para garantir o valor mínimo nacional por aluno ao ano, haverá o aporte de recursos federais, a título de complementação da União, cujos valores são reajustados anualmente conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Tabela 138 - Origem dos recursos do FUNDEB, por percentual de arrecadação

Receita/Ano	2007	2008	2009	2010 a 2020
FPE	16,66 %	18,33 %	20%	20%
FPM	16,66 %	18,33 %	20%	20%
ICMS	16,66 %	18,33 %	20%	20%
IPlexp	16,66 %	18,33 %	20%	20%
Desoneração de Exportações	16,66 %	18,33 %	20%	20%
ITCMD	6,66 %	13,33 %	20%	20%
IPVA	6,66 %	13,33 %	20%	20%
ITR – Cota Municipal	6,66 %	13,33 %	20%	20%
Complementaçã o da União	R\$ 2 bilhõe s	R\$ 3,2 bilhões	R\$ 5,1 bilhões	10% da contribuição de estados e municípios

Fonte: FNDE.

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme Art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os estados, com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

Tabela 139 - Escala de inclusão por etapa/modalidade

Etap/modalidade de ensino	2007	2008	2009 a 2020
Ensino Fundamental Regular e Especial	100 %	100 %	100%
Ensino Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	33,3 3%	66,6 6%	100%

Fonte: FNDE.

A distribuição dos recursos leva em conta também fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os seguintes desdobramentos da educação básica:

- Creche pública em tempo integral;
- Creche pública em tempo parcial;
- Creche conveniada em tempo integral;
- Creche conveniada em tempo parcial;
- Pré-escola em tempo integral;
- Pré-escola em tempo parcial;
- Anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- Anos iniciais do ensino fundamental no campo;
- Anos finais do ensino fundamental urbano;
- Anos finais do ensino fundamental no campo;
- Ensino fundamental em tempo integral;
- Ensino médio urbano;
- Ensino médio no campo;
- Ensino médio em tempo integral;

- Ensino médio integrado à educação profissional;
- Educação especial;
- Educação indígena e quilombola;
- Educação de jovens e adultos com avaliação no processo; e
- Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

1.1.1. Periodicidade e composição dos repasses

Os repasses vinculados ao Fundo são creditados automaticamente (sem necessidade de convênio ou instrumento similar) na conta específica do FUNDEB no Banco do Brasil, sendo os depósitos realizados em datas distintas (nas mesmas datas dos créditos dos recursos das fontes "mães", ou seja, das fontes que alimentam o Fundo). Nas mesmas datas de transferência do FPM aos municípios, por exemplo, são creditados os recursos do FUNDEB originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes das demais fontes. A periodicidade dos repasses, portanto, é a seguinte:

Tabela 140 - Periodicidade dos repasses por origem dos recursos

Origem dos recursos	Periodicidade do crédito
ICMS	Semanal
FPE, FPM, IPlexp e ITRm	Decendial
Desoneração de Exportações (LC 87/96) e Complementação da União	Mensal
IPVA e ITCMD	Conforme cronograma de cada estado

Fonte: FNDE.

A soma de todos os créditos realizados em um determinado mês (total mensal) não é igual ao valor de outro mês e não equivalente a 1/12 do valor anual. Isso ocorre porque os repasses são realizados em função do valor efetivamente arrecadado, que sofre variações de um mês para outro. Essas variações acontecem, inclusive, em relação a valores provenientes da mesma fonte específica (ICMS, por exemplo), cuja arrecadação comumente apresenta oscilações (para mais ou para menos) de um período para outro.

Apenas os repasses da complementação da União têm seus valores previamente conhecidos, já que os valores mensais são calculados e publicados no início do exercício, por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

No final de cada ano são realizadas estimativas dos valores anuais do Fundo de cada estado para o ano seguinte. Essas estimativas servem de base à realização dos cálculos dos valores por aluno/ano de cada estado e do valor mínimo nacional por aluno/ano. No final de cada exercício, entretanto, essas estimativas são confrontadas com os valores efetivamente arrecadados. As diferenças identificadas são contornadas por meio de ajustes de contas anuais do Fundo, podendo gerar valores financeiros a creditar ou a debitar nos estados e municípios.

1.1.2. Gestão, aplicação e movimentação bancária dos recursos

A gestão dos recursos do FUNDEB (programação, aplicação financeira, movimentação bancária, pagamentos, etc.) é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo e da autoridade responsável pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ela deve ser realizada utilizando-se a conta específica do Fundo, mantida no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde os recursos devem ser movimentados.

LEIS

Os recursos creditados nas contas bancárias específicas, cuja previsão de efetiva utilização seja programada para ter início em período superior a quinze dias, deverão ser aplicados pelos responsáveis pela movimentação da conta em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição bancária de movimentação da conta, com o objetivo de assegurar a manutenção do poder de compra do valor financeiro repassado.

Os rendimentos auferidos com as aplicações financeiras eventualmente realizadas devem ser utilizados pelo Estado, Distrito Federal e Município adotando-se os mesmos procedimentos, critérios e destinação estabelecidos para o valor principal dos recursos do Fundo. Os lançamentos bancários e contábeis, por sua vez, deverão registrar esses ganhos financeiros e sua destinação de forma transparente e favorável ao acompanhamento pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo - CACS - FUNDEB e pelos órgãos de fiscalização e controle, interno e externo.

Esclarece-se também que o pagamento de despesas a serem cobertas com recursos do FUNDEB com outra instituição bancária, distinta daquela onde a conta específica do Fundo é mantida, deverá ser realizado mediante documento bancário de transferência do valor correspondente para a instituição eleita para o respectivo pagamento por ocasião de sua realização, considerando- se a antecedência mínima necessária para que os recursos estejam disponíveis na instituição bancária do pagamento na data programada para sua efetivação.

1.1.3. Utilização dos recursos

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, devendo ser subdivididos para aplicação, da seguinte forma:

1.1.3.1. Parcela mínima de 60% do Fundo

Calculada sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício, a parcela mínima de 60% do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o Estado, Distrito Federal ou Município, administrado tanto por regime jurídico específico do ente governamental contratante quanto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1.3.1.1. Remuneração do magistério

A remuneração compreende o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes, de responsabilidade do empregador.

Integra o quadro de profissionais do magistério os professores que exercem as atividades de: direção ou administração escolar; planejamento; inspeção; supervisão; orientação educacional; ou coordenação pedagógica.

De modo geral, os itens que compõem a remuneração, para fins da aplicação do mínimo de 60% do FUNDEB, incluem:

- Salário ou vencimento;
- 13º salário, inclusive 13º salário proporcional;

- 1/3 de adicional de férias;
- Férias vencidas, proporcionais ou antecipadas;
- Gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, inclusive gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou funções de direção ou chefia;
- Horas extras, aviso prévio, abono;
- Salário família, quando as despesas correspondentes recaírem sobre o empregador;
- Encargos sociais (Previdência e FGTS) devidos pelo empregador, correspondentes à remuneração paga na forma dos itens anteriores, observada a legislação aplicável à matéria.

Não deve compor a remuneração, para fins de cumprimento da aplicação mínima de 60% do FUNDEB, as despesas realizadas a título de:

- Auxílio-transporte ou apoio equivalente, destinado a assegurar o deslocamento do profissional de ida e volta para o trabalho;
- Auxílio-alimentação ou apoio equivalente;
- Apoio financeiro para aquisição de vestuário utilizado no trabalho ou benefício equivalente;
- Assistência social, médica, psicológica, farmacêutica, odontológica oferecida diretamente pelo empregador ou mediante contratação de serviços oferecidos por entidades especializadas, sob a forma de planos de saúde ou assemelhados, em suas variadas modalidades e formas de pagamento e cobertura;
- Previdência complementar;
- PIS/PASEP;
- Serviços de terceiros, ainda que contratados para substituição de profissionais do magistério.

Contudo, os professores terceirizados (vinculados a cooperativas ou a outras entidades), que eventualmente estejam atuando sem vínculo contratual direto (permanente ou temporário) com o Estado, Distrito Federal ou Município a que prestam serviços, não poderão ser remunerados com a parcela de recursos vinculada à remuneração do magistério, pois esses recursos não se destinam ao pagamento de serviços de terceiros, cuja contratação se dá por meio de processo licitatório próprio. Ressalta-se que o ingresso na carreira de magistério deve dar-se por meio de concurso público de provas e títulos, conforme estabelecem a Constituição Federal (Art. 37, II) e a LDB (Art. 67, I).

1.1.3.2. Parcela de até 40% do Fundo

Cumprida a exigência mínima relacionada à garantia de 60% para remuneração do magistério, os recursos restantes (de até 40% do total) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observado o seguinte critério por ente governamental:

- Estados: despesas com MDE no âmbito dos ensinos fundamental e médio;
- Distrito Federal: despesas com MDE no âmbito da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio;
- Municípios: despesas com MDE no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental.

O conjunto de despesas com MDE nas quais essa parcela de 40% do FUNDEB deve ser aplicada, compreende:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, contemplando:

- Remuneração e capacitação, sob a forma de formação continuada, de trabalhadores da educação básica, com ou sem cargo de direção e chefia, incluindo os profissionais do magistério e outros servidores que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições do respectivo sistema de ensino básico;
- Remuneração do(a) Secretário(a) de Educação do respectivo ente governamental (ou dirigente de órgão equivalente) somente se a atuação deste dirigente se limitar à educação e no segmento da educação básica que compete ao ente governamental oferecer prioritariamente, na forma do Art. 211, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal.

- Formação inicial e/ou continuada de professores da educação básica, sendo a formação inicial realizada em conformidade ao disposto no Art. 62 da LDB, e a formação continuada pautada na atualização, expansão, sistematização e aprofundamento dos conhecimentos, na perspectiva do aperfeiçoamento profissional que, de forma contínua, deve ser promovido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios mediante programas com esse objetivo, assegurados nos respectivos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério.

- Observação: os profissionais que atuam na assistência social, médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, oferecidas aos alunos da educação básica, não poderão ser remunerados e capacitados com os recursos do FUNDEB.

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e de equipamentos necessários ao ensino, aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios destinados às escolas ou aos órgãos do sistema de ensino básico, abarcando também finalidades de:

- Ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo da educação básica;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores e periféricos, televisores, antenas, etc.);
- Manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões, etc.);

- Reforma total ou parcial de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de ensino da educação básica.

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino, aluguel de imóveis e de equipamentos, abarcando também as finalidades de:

- Manutenção de bens e de equipamentos (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos, etc.);
- Conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica (reparos, limpeza, etc.);

LEIS

- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática, etc.
- d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, englobando:
 - Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino) objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica;
 - Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados à educação básica.
- e) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, que envolvam despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento dos estabelecimentos de ensino da educação básica, dentre as quais se destacam: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.).
- f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.
 - Na LDB encontra-se prevista esta forma de concessão, comumente utilizada no ensino superior. No FUNDEB, entretanto, por contemplar o nível básico de ensino, de garantia constitucional integralmente gratuita a todos os cidadãos, não é prevista tal concessão aos alunos beneficiários matriculados na educação infantil e nos ensinos fundamental ou médio.
- g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima, bem como para quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação básica pública (financiamento para construção de escola do ensino fundamental, por exemplo).
- h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, compreendendo despesas com:
 - Aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física; acervo da biblioteca da escola, tais como livros, Atlas, dicionários, periódicos; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
 - Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem se encontrar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados tipos, modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, entre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário;
 - Manutenção de veículos utilizados no transporte escolar, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s)

- quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos, etc.;
- Locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.
- 1.2. Impedimentos de utilização de recursos do FUNDEB**
- De modo geral, os recursos do Fundo não podem ser aplicados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em:
- Ações do ensino superior;
 - Educação oferecida por instituições de ensino de natureza privada que não atendam alunos da educação especial, de creches e pré-escola, e não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
 - Etapas da educação básica de responsabilidade de outro ente governamental;
 - Despesas de outros exercícios, ainda que relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica;
 - Ações não caracterizadas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica.
- 1.2.1. Impedimentos da parcela vinculada à remuneração do magistério (60%)**
- Considerando a exclusividade de uso da parcela mínima de 60% do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, essa parcela de recursos não pode ser destinada ao pagamento de profissionais:
- Integrantes do quadro de magistério do ensino superior ou de etapas da educação básica de responsabilidade de outro ente governamental ou do setor privado (mesmo que de instituição comunitária, confessional ou filantrópica conveniada com o poder público);
 - Inativos, mesmo que egressos da educação básica pública;
 - Pessoal da educação que não seja integrante do grupo de profissionais do magistério;
 - Integrantes do magistério que, mesmo em atuação na educação básica, estejam em desvio de função, ou seja, no exercício de função que não se caracteriza como função de magistério (exemplos: secretária da escola, auxiliar de serviços gerais, agente de vigilância).
- 1.2.2. Impedimentos da parcela vinculada a despesas de MDE (40%)**
- Quanto ao uso do restante dos recursos do Fundo (máximo de 40%), aplicam-se as proibições previstas no Art. 71 da LDB, que prevê a impossibilidade de aplicação dos recursos da educação para fins de:
- Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
 - Subvenção às instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
 - Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

- Programas suplementares de alimentação, de assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
 - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
 - Remuneração de pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública.
- 1.3. Programação orçamentária e execução financeira dos recursos do Fundo**
- O princípio da anualidade encontra-se presente em toda a dinâmica do Fundo, visto que os parâmetros que o disciplinam são baseados em periodicidade anual (valor por aluno, valor mínimo, matrículas, ajuste de contas, etc.), de forma coerente com a aplicação mínima constitucional de impostos e de transferências vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (Art. 212 da Constituição), que consagra esse princípio para toda aplicação em favor da educação pública.
- Os recursos do FUNDEB, por originarem-se de parcela dos impostos e transferências vinculados à educação, consequentemente, também se submetem a essa regra geral da anualidade.
- Dessa forma, tanto a programação orçamentária quanto a execução financeira devem se apoiar nesse princípio.
- A anualidade legal a ser observada, portanto, não permite a transferência, para outro(s) exercício(s), das obrigações que, por lei, devem ser cumpridas em cada exercício isoladamente. Assim, o orçamento e a execução financeira devem ocorrer de forma que:
- 25% das receitas de impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios sejam aplicados na educação no ano em que são disponibilizadas para utilização;
 - 60% do valor repassado (creditado) à conta do FUNDEB sejam efetivamente aplicados na remuneração dos profissionais do magistério no mesmo exercício em que os valores financeiros são repassados.
- A exceção a essa regra limita-se à permissão de que até 5% do valor total repassado à conta do FUNDEB no ano sejam aplicados no primeiro trimestre do ano seguinte. O valor correspondente deve ser objeto de abertura de crédito adicional, no orçamento do ano seguinte, com efetivação do pagamento no decorrer do 1º trimestre.
- Sinteticamente: em cada ano, os Estados devem prever no orçamento e aplicar a totalidade dos recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio; o Distrito Federal, na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; e os Municípios, na educação infantil e no ensino fundamental.
- 1.4. Controle social, fiscalização e aplicação dos recursos no Município.**
- O controle interno dos recursos aplicados do Fundo deve ser realizado por agentes públicos da Prefeitura Municipal, enquanto que o controle externo é de responsabilidade da Câmara Municipal, auxiliada pelo Tribunal de Contas, responsável pela apreciação de contas do Município, conforme delimitado na Lei nº 11.494/2007.
- No que tange ao controle social e fiscal, a sociedade participa de todo o processo de gestão dos recursos do FUNDEB, acompanhando as etapas

LEIS

relacionadas à previsão orçamentária, distribuição, aplicação e comprovação do emprego desses recursos, por intermédio da participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de criação obrigatória nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal).

Assim, a constituição destes conselhos configura uma medida transparente de assegurar a participação dos diversos segmentos da sociedade no acompanhamento da execução das políticas públicas vinculadas ao Fundo.

1.4.1. Caracterização do Conselho do FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado formado por representações sociais variadas, e sua atuação deve acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública estadual ou municipal. Com essas características, o Conselho não é unidade administrativa do governo local, porém sua atuação deve ser pautada no interesse público, buscando o aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública local, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Fundo, para que o acompanhamento seja efetivo.

No que se refere aos municípios, o Conselho deve contar com pelo menos 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas da educação básica pública;
- d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Quando no município houver Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, 1 (um) representante de cada deve ser indicado por seus pares, para compor o Conselho do FUNDEB.

Além desse mínimo exigido, outras representações poderão ter assento no Conselho do FUNDEB, desde que a lei de criação do colegiado preveja outras representações.

Dentre as atribuições do Conselho, destacam-se as seguintes funções:

- Analisar os demonstrativos e relatórios que são permanentemente colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos recebidos do Fundo;
- Verificar todos os aspectos relacionados à aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Poder Executivo, cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB, especialmente sobre:
- Despesas realizadas;
- Folhas de pagamento dos profissionais da educação;

- Convênios firmados com instituições não públicas (comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos) que oferecem atendimento na educação básica.

- Realizar visitas para verificar:
- O andamento de obras e serviços realizados com recursos do Fundo;
- A adequação e a regularidade do transporte escolar;
- A utilização de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal.

- Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do respectivo estado ou município. Esta atividade tem o objetivo de assegurar que os dados do Censo sejam apresentados adequadamente, no prazo estabelecido, e que o orçamento seja elaborado de forma que os recursos sejam programados de acordo com a legislação, principalmente se está contemplando a educação básica e se o mínimo de 60% do total anual está assegurado para fins de remuneração do magistério.

Além do FUNDEB, o Conselho atua no acompanhamento da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, inclusive no recebimento, análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas desse Programa, encaminhando-as ao FNDE.

É importante destacar também que o trabalho de acompanhamento realizado pelos conselhos do FUNDEB soma-se ao dos órgãos de controle e fiscalização da ação pública. Porém, não deve ser confundido com as atribuições desses órgãos de controle interno (exercidas pela unidade de auditoria e fiscalização, dentro do próprio Poder Executivo) e externo (exercidas pelos Tribunais de Contas), pois, enquanto esses órgãos atuam com o poder de analisar e julgar as contas, propondo que sejam aprovadas ou não, o Conselho age verificando a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessárias. No cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, é importante ressaltar que o Conselho não é gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão desses recursos, seja em relação ao recebimento, seja em relação à aplicação dessas importâncias na educação básica. A gestão dos recursos é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo e do secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los adequadamente, como determina a Lei.

2. Outros recursos destinados ao financiamento da educação

Considerando o disposto na LDB (Art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação também são originários por meio de:

- Receita do salário-educação e outras transferências;
- Receita de incentivos fiscais;
- Outros recursos previstos em lei;
- Empréstimo junto a órgãos nacionais e internacionais; e

- Captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e a comunidade em geral.

2.1. Salário-educação

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no Art. 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6.003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, Art. 173 da Constituição.

São isentos do recolhimento da contribuição social do salário-educação:

- A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações;
- As instituições públicas de ensino de qualquer grau;
- As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do Art. 55 da Lei nº 8.212/1991;
- As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; e
- As organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do Art. 55 da Lei nº 8.212/1991.

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- **Cota federal:** correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros.
- **Cota estadual e municipal:** correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações

LEIS

voltados para a educação básica. É a denominada Quota Parte Estadual do salário-educação – QSE.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

2.2. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizam transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009 – transformada na Lei nº 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Vinculado ao FNDE, este programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os estados podem autorizar o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos da rede estadual diretamente aos respectivos municípios. Para isso, é necessário formalizar a autorização por meio de ofício ao órgão. Caso não o façam, terão de executar diretamente os recursos recebidos, ficando impedidos de fazer transferências futuras aos entes municipais.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

O valor per capita/ano varia entre R\$ 120,73 e R\$ 172,24, de acordo com a área rural do município, a população moradora do campo e a posição do município na linha de pobreza.

2.3. Programa Caminho da Escola

O programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes

estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o INMETRO, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

2.4. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o Art. 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,00
- Pré-escola: R\$ 0,50
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30
- Ensino integral: R\$ 1,00
- Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,50

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

2.5. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa engloba várias ações e objetiva a melhora da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Até 2008, o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental. Em 2009, com a edição da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009 (transformada posteriormente na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil.

Desde 2013, a base de cálculo do repasse contempla um valor fixo, para escolas que possuem Unidades Executoras Próprias, e um valor variável, calculado de acordo com número de alunos, localidade da escola e modalidade de ensino.

3. Diagnósticos

3.1. Receitas e Despesas do Ensino – Publicação (Art. 256 da Constituição Federal)

3.1.1. Exercício 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Total das receitas de impostos e transferências	R\$ 826.563.729,41
Total dos recursos adicionais	R\$ 58.717.383,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 885.281.113,11
DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Total da despesa do ensino	R\$ 130.129.670,20
(=) Despesas c/ recursos da QSE, convênios e outros	R\$ 12.706.476,38
(=) Total da despesa com recursos próprios	R\$ 117.423.193,82
(=) Despesas realizadas com recursos do FUNDEF	R\$ 83.299.040,57
(=) Valor efetivamente repassado ao FUNDEF	R\$ 18.781.189,34
TOTAL APLICADO NO ENSINO	R\$ 215.224.223,73
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 213º CF)	24,32%
PERCENTUAL APLICADO DO FUNDEF	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEF	100,00%
Aplicação aos professores do Magistério - FUNDEF	100,00%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 6º, § 1º - LEI 9.394/96	R\$ 103.465.002,02

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Jundiáí

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação de Jundiáí

3.1.2. Exercício 2012

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Total das receitas de impostos e transferências	R\$ 920.937.895,76
Total dos recursos adicionais	R\$ 105.022.470,32
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 1.025.960.366,08
DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Total da despesa do ensino	R\$ 180.554.243,21
(=) Despesas c/ recursos da QSE, convênios e outros	R\$ 11.085.215,20
(=) Total da despesa com recursos próprios	R\$ 169.469.028,01
(=) Despesas realizadas com recursos do FUNDEF	R\$ 90.494.864,06
(=) Valor efetivamente repassado ao FUNDEF	R\$ 22.018.906,54
TOTAL APLICADO NO ENSINO	R\$ 281.983.292,11
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 213º CF)	27,62%
PERCENTUAL APLICADO DO FUNDEF	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEF	99,66%
Aplicação aos professores do Magistério - FUNDEF	99,66%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 6º, § 1º - LEI 9.394/96	R\$ 116.262.338,31

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Jundiáí

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação de Jundiáí

Exercício 2013

LEIS

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Jundiáí

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação de Jundiáí

3.1.3. Exercício 2014

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Total das receitas de imposto e transferências	R\$ 1.139.168.659,04
Total das receitas adicionais	R\$ 131.123.400,68
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 1.270.292.119,72
DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Total da despesa do ensino	R\$ 227.198.507,98
(-) Despesa c/ recursos do QSE, conteúdos e outros	R\$ 12.829.195,68
(=) Total da despesa com recursos próprios	R\$ 214.369.312,12
(+) Despesas realizadas com recurso de FUNDEF	R\$ 109.065.632,49
(+) Valor efetivamente repassado ao FUNDEF	R\$ 27.104.657,98
TOTAL APLICADO NO ENSINO	R\$ 349.539.602,59
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 213º CF)	36,68%
PERCENTUAL APLICADO DO FUNDEF	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEF	97,21%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEF	92,18%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69º, § 5º - LEI 9.394/96	R\$ 119.191.580,43

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Jundiáí

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação de Jundiáí

Metas e Estratégias para Financiamento e Gestão de Recursos:

Meta 1: Ampliar a qualidade do ensino por meio da correta aplicação dos recursos vinculados a despesas de MDE, em conformidade à legislação vigente, atentando para as necessidades demandadas pela população, pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e pelos profissionais de educação básica atuantes no município.

Estratégias

1.1- Aplicar o percentual dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pela LDB n. 9394/96, em seu art. 70, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos arrecadada pelo município, além de garantir recurso orçamentário e financeiro para a realização das despesas não contempladas nos mínimos constitucionais e legais da educação, como: uniformes escolares e alimentação escolar, consideradas despesas de caráter assistencial.

1.2- Adotar como referência, em até 02 (dois) anos após aprovação deste Plano, os indicadores demonstrados no Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), conforme disposto no Plano Nacional de Educação, vindo a ser reajustado progressivamente até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

1.3- Implementar, até 2017, o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro efetivo para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, nos moldes do previsto pelo Plano Nacional de Educação, respeitando-se os prazos determinados para tal.

1.4- Garantir nos orçamentos municipais anuais a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação;

1.5- Oferecer para cada unidade escolar municipal, todos os insumos necessários para a execução de planos educacionais, conforme metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação;

1.6- Assegurar o suprimento das condições básicas para o ensino e a aprendizagem, contemplando o fornecimento de uniforme escolar, material escolar, alimentação escolar e demais insumos adequados à execução de projetos pedagógicos nas escolas municipais, distribuídos gratuitamente aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino;

1.7- Dar continuidade ao Programa de inclusão social dos educandos com deficiência, matriculados nas redes públicas e privadas;

1.8- Dar continuidade à adesão de políticas públicas de financiamento, que possibilitem garantir o transporte escolar dos educandos deficientes físicos;

1.9- Dar continuidade à aplicação de recursos próprios, ou daqueles oriundos do Estado ou da União, para prover o transporte de alunos do sistema municipal de ensino, que residam em zonas rurais ou em localidades distantes a mais de 2 km da unidade escolar na qual está regularmente matriculado;

1.10- Garantir, com recursos próprios e em parceria com o Governo Federal, a continuidade do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, fornecendo às unidades escolares municipais e unidades filantrópicas o suporte necessário para a distribuição diária de alimentação escolar aos alunos de todos os níveis de ensino, abrangendo também ações de educação alimentar e nutricional;

1.11- Aplicar e acompanhar os indicadores relativos ao CAQ, enquanto instrumento norteador para o correto desenvolvimento de ações e gastos educacionais, compreendendo investimentos em qualificação e em remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública municipal, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e todos os insumos necessários ao ensino;

1.12- Assegurar o suporte aos profissionais da educação básica e a melhoria da qualidade de ensino, mediante a formalização de convênios com as instituições de ensino superior do município, visando ao provimento de estagiários matriculados em cursos de Pedagogia, Letras, Educação Física e Psicologia, destinados para atuar conforme disposto na Lei Municipal nº 8.185/2014;

1.13- Garantir a execução dos programas assistenciais vinculados ao FNDE, mediante a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal e a consequente prestação de contas dentro do prazo determinado;

1.14- Garantir a execução de repasses oriundos do FUNDEB, prezando pela correta aplicação dos recursos, conforme as necessidades do município;

1.15- Investir na formação e no aperfeiçoamento profissional de professores e de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

1.16- Implementar programa de inclusão digital/instrução na área de Informática, direcionado aos alunos regularmente matriculados do Sistema Municipal de Ensino;

1.17- Promover o desenvolvimento de projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação, voltados à Educação Ambiental e a temáticas relacionadas às diferentes condições físicas, sensoriais e socioemocionais, origens, etnias, crenças, classes sociais e contexto sociocultural.

III - REFERÊNCIAS:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF:Senado, 1988.

BRASIL. Lei n. 9394/1996. *Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. DOU 23.12.1996.

BRASIL. Lei nº 13.005/2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências*. DOU. 25 de junho de 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação profissional e Tecnológica. Conselho

Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e educação Integral*. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. BRASIL. MEC. *Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos*. Brasília. 05 e 06 de junho de 2000. FARIA FILHO, Luciano M.; VIDAL, Diana G. Os tempos e os espaços escolares no processo de institucionalização da escola primária no Brasil. *Revista Brasileira de educação. Rio de Janeiro, 2000, n. 14, p. 19-34.* SOUZA, R. F. *templos de civilização: a implantação da Escola Primária Graduada no Estado de São Paulo*. São Paulo: UNESP, 1998.